



# SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL - TP 05.
- EDITAL - PE 026.
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - DISP 040.
- RESULTADO DE JULGAMENTO PA 040.
- EXTRATO DE CONTRATO 91 E 92.
- RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO - DISP 040.
- AVISO DE LICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA - DISP 042.
- HOMOLOGAÇÃO - INEX 79
- AVISO DE REVOGAÇÃO TP 02/2023.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023.



**Tomada de Preço**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0796/2023**

**Regime de Execução: Indireta, por Empreitada**

**Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Valor Global**

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços sob o n.º 0005/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ ANTONIO DA ROCHA E JOÃO PEDRO BERNARDO NO POVOADO DE LAGOINHA E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. **Tipo Menor Valor Global**. Abertura da Sessão: **08/02/2024 às 14:00hs (duas horas)**, na sala de Reuniões. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis e publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, no portal da transparência ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Daniely Aragão Sousa. Presidente da CPL.

**Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel – BA - CEP: 44915-000**  
**e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
EQUIPE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0796/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS  
ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ ANTONIO  
DA ROCHA E JOÃO PEDRO BERNARDO  
NO POVOADO DE LAGOINHA E SEDE  
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.**

Dezembro/2023  
SÃO GABRIEL-BA  
2023

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DADOS DO EDITAL

23 de janeiro de 2024.

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023

Prestação de Serviços/Obra de Engenharia

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

0796/2023

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

08 de fevereiro de 2024 às 14:00 horas.

**III – LOCAL DA SESSÃO:**

Sala de Reunião, situada à Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000.

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ ANTONIO DA ROCHA E JOÃO PEDRO BERNARDO NO POVOADO DE LAGOINHA E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA. Tipo Menor Valor Global.

**V – PRAZO DE EXECUÇÃO, SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO**

Prazo para início da execução: 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

Vigência Contrato: 12 (doze) meses, e a execução conforme cronograma físico e financeiro.

Valor Global Orçamentário da Obra: R\$ 289.341,32

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.02 PROJETO/ATIVIDADE: 2.026/2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 FONTE: 1.500 / 1.540 / 1.550 / 1.570

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Na área física descrita no projeto, conforme especificado no Termo de Referência.

**IX – ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência: Descrição inicial;

Anexo II – Termo de Convênio;

Anexo III – Projeto Complementar, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Planilha detalhamento do B.D.I., Planta Baixa;

Anexo IV – Modelo de Credencial;

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Carta Proposta;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X - Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;

Anexo XI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XII - Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XIII – Modelo da Declaração de visita ao local da obra;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 008/2023 de 04 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b) Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores

### 2. TIPO/REGIME

2.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "Menor Preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por Menor Preço Global conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### 3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3- O Licitante interessado, poderá retirar o edital na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com), como também retirado pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, nos dias úteis, ou seja, das 08:00hs as 12:00hs, onde também serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação.

### 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação que comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

5.3 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.

5.4 Não serão admitidas na presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

5.5 Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.6 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**Nota explicativa:** A consulta **na fase de credenciamento**, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

**5.6.1 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

5.7 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

### 6 - CREDENCIAMENTO

6.1. A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada de cópia do **Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada)** ou Requerimento de empresário, e **dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do (s) sócio (s) administrador (es)**. Quando o

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **cópia do Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal original ou em cópia.**

6.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

### 7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX  
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

7.1 – Poderão participar da licitação quaisquer interessados que manifestem interesse e que possuam o CRC conforme § 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, ou quaisquer interessados que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento conforme previsto no § 9º do artigo 22 da Lei 8666/93 (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

7.1.1- Poderá participar também desta licitação qualquer empresa com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como empresas não credenciadas no referido sistema, mas que atendam as condições habilitatórias solicitadas neste edital.

7.1.2- Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.3- O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.1.4- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.1.5- Procedida a consulta das certidões, terão sua autenticidade conformada através de carimbo e assinatura por qualquer um dos membros da Comissão de Licitação.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- Cópia de Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.
- Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

#### CERTIDÕES

- Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN), **(regularidade fiscal)**;
- Prova de quitação com a Fazenda Estadual, **(regularidade fiscal)**;
- Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, **(regularidade fiscal)**;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado, **(regularidade fiscal)**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), **(regularidade trabalhista)**;

#### DECLARAÇÕES

- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme modelo constante do Anexo V;
- Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo VI;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo VII;
- Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo X;
- Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo XI;**
- Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo XII;
- Declaração de indicação do RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme anexo XIV;

7.2.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, Lei Complementar 155/16**).

7.2.2 – Apenas as empresas que apresentem a declaração de que trata a alínea “o” do item 7.2 deste edital, serão qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de gozo dos privilégios da LC 123/06 e suas alterações posteriores, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.

### 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o “visto” permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;
- Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**c) FAZER DECLARAÇÃO CONTENDO:** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e declaração formal que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

**e.1)** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

**e.1.1)** Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

**e.1.1.2)** A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

I. O empregado;

II. O sócio;

III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XIII.

**j.1)** Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;

**j.2)** As despesas com a visita aos locais da obra para aquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;

**J.3)** Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: *“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.*

k) Alvará de licença, localização e funcionamento, (exigível para contratação);

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, concordata recuperação judicial, extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, obrigatoriamente acompanhada das notas explicativas, conforme estipulado em lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

c) O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, a publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com as notas explicativas, além dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados:

c.1) Conforme o entendimento dos parágrafos “b” e “c” acima, a empresa participante deverá apresentar o balanço com a estrutura que conste no mínimo as seguintes informações:

- a) Termo de Abertura;
- b) Recibo de entrega (apenas para escrituração contábil digital);
- c) Estrutura do Balanço Patrimonial ou Apenas as páginas do Balanço Consolidado retiradas do livro diário;
- d) DRE;
- e) Demonstrativo dos Índices Contábeis;
- f) Notas explicativas;
- g) Certidão de Habilitação Profissional (DHP) ou a Certidão de Regularidade Profissional (CRP);
- h) Termo de Encerramento.

c.2) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com juntada da Certidão de Habilitação Profissional do CRC, em que conste no mínimo:

- a) Termo de Abertura e de Encerramento;
- b) Demonstração de Resultado;
- b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;
- c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- e) Notas explicativas
- f) Certidão de Habilitação Profissional (DHP) ou a Certidão de Regularidade Profissional (CRP).

A respeito das notas explicativas, o Tribunal de Contas da União também já se manifestou nesse sentido:

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)9.5. determinar à Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...) 9.5.3. faça constar nos editais de licitação a obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios (TCU - Primeira Câmara – Relator MARCOS BEMQUERER - Acórdão: 1544/2008).(Grifo nosso).*

c) Comprovação do licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra para interessados em participar do certame, no valor de **R\$ 28.934,13 (cento vinte oito mil noventa e quatro reais e treze centavos)**, podendo ser comprovada através do Contrato social, consolidação ou última alteração contratual da Empresa, ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial ou, na ausência desta, também poderá ser apresentada declaração firmada pelo contador do licitante atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

c.1) Se a informação firmada pelo contador do licitante não conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação,

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**, – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $ILC = AC / PC > \text{ou} = 1,0$   
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$   
GRAU DO ENDIVIDAMENTO  $GE = (PC + ELP) / AT < \text{ou} = 1,0$

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE  
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL

d.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “d” a declaração será dispensada.

7.4.1 A comprovação a que se refere as alíneas “c” e “d”, poderão ser apresentadas em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhadas da **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**.

7.5. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

**7.6. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.**

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.8.1. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.8.2. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

**7.9. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “01” DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQÜÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.**

7.10) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).

**7.11) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, por cartório competente;

7.11.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento para participação em processos licitatórios por algum outro que seja outra cópia (xerox), onde o selo de autenticidade não seja original, apresentado em relevo, etiquetado, originário do cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais), mas que seja uma cópia reprográfica simples da folha, ficando desta forma impedida tecnicamente a sua confirmação de autenticidade pela ausência do documento original;

7.11.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**7.12) OBSERVAÇÃO:** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação de documentos emitidos eletronicamente. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**8 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX  
ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

**8.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado, em conformidade o anexo VI e instruções seguintes. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar **numeradas**.

**8.1.1.** Também deverá ser apresentada uma cópia em meio eletrônico (CD), da carta proposta (em formato .doc em software aberto) e as planilhas constantes na formação da proposta de preços (em software de planilha eletrônica sem senha).

**8.2.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

**8.3.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

**8.3.1.** A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

**8.4.** Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

**8.5 -** O referido envelope deverá conter também a “Proposta de Preços”, conforme modelos constantes no Anexo VIII.

**8.6 -** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**8.7 -** Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

**8.8 -** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

**8.8.1 -** Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

**8.8.2** Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

**8.9 -** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital.

**8.10 -** Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, atestando tal ocorrência em ata;
- b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso, atestando tal ocorrência em ata;

**Observação<sup>1</sup>:** caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após convocação formalizada.

**8.11 -** Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

### 9 – ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 – O (a) Presidente da Comissão receberá os envelopes e fará primeiramente a conferência das Credenciais, e após, a abertura do envelope "01", conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, e os licitantes presentes.

9.2 – A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope "02" ainda lacrado.

9.3 – Iniciada a abertura dos envelopes "01" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 – Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9.5 – O (a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

9.6 – Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes "02" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 – Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

### 10 – ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título "Proposta de Preços", endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

### 11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope "02" – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1. Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais, Como exemplo: "R\$2.11", "R\$1.59", "R\$0.99", além de verificar o preenchimento dos valores unitários para não ficarem acima do valor máximo de cada item da planilha orçamentária.

11.2. No (s) preço (s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.3. O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.

11.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6.1 Conforme item 11.2, nos preços apresentados na proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores **APROXIMADOS** na multiplicação dos valores unitários e totais, mas apenas valores **EXATOS**.

11.6.2 Serão considerados todos os valores unitários apresentados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS constantes nos projetos e caso haja alguma discrepância com os valores das planilhas individuais, serão considerados unicamente os valores apresentados na planilha resumo para fins de julgamento da proposta de preços e execução do objeto.

11.7. A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- Planilha Orçamentária; com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante que é parte integrante do Termo de Referência, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pelo Município de São Gabriel;
- Planilha de composição de BDI a ser utilizado; deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra; Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra que é de 5%. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL. Deverão ser observadas as regras específicas para o correto preenchimento do BDI;
- Planilha de Composição de Encargos Sociais a ser utilizado;
- Elaborar o Cronograma Físico Financeiro atualizado; dos itens principais da planilha orçamentária constante na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos a cada mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no item 5 deste edital;
- Planilha de composição dos custos unitários; ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

### 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, através da verificação de todos os itens que compõe a planilha financeira, além das demais que integram a documentação conjunta que é obrigatória para apresentação.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

- não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;
- forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
- apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**12.5** É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.6** Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

**12.7** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**12.8** A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens unitários das planilhas licitadas, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por Menor Preço Global.

**12.9** Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

### 13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**14.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**14.2.** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

**14.3.** O pedido de impugnação deverá ser protocolado no horário das 08:00hs às 12:00hs no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta cidade, ou através do e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com).

**14.4.** Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01 e nº. 02 para uma nova data.

### 15 DOS RECURSOS

**15.1** - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

**15.2** - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao Prefeito Municipal de São Gabriel, no prazo de cinco dias úteis.

**15.3** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.4** - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

**15.5** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

**15.6** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.7. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

### 16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

### 18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

### 19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

### 20 SANÇÃO

20.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**20.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**20.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

**20.3** A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**20.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**20.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

**20.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**20.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

**20.8** As sanções previstas no item 20 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**20.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### 21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação enseja a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

### 22 – REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

### 23 – DA GARANTIA

**23.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**23.2 –** A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**23.3** – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

#### **24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

24.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

24.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

24.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

24.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

24.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

24.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

24.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

24.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

24.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

24.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

24.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

24.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

24.14 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

24.15 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

24.16 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
  - b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;
  - c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
  - d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e;
  - e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.
- 24.17 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:
- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
  - VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
  - VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### 25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 25.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 25.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 25.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 25.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 25.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 25.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 25.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 25.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

#### 26 FISCALIZAÇÃO

26.1 - O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

26.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

26.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

26.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

26.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

26.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

26.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

### 27 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

27.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação.

27.2 - O Município terá até 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

27.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

27.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

27.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

27.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

### 28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

28.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

28.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com), no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**28.7** É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.8** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

**28.9** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

**28.10** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**28.11** - A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

**28.12** Fica designado o foro da Cidade de Irecê, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

### **29 - ANEXOS DO EDITAL**

**29.1** Indicados no campo IX – Dados do Edital.

**Daniely Aragão Sousa**  
Presidente da CPL

**Cleveson Martins Sodré**  
Secretária Municipal de Infraestrutura

**Ézio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil

**Hipólito Rodrigues Silva Gomes**  
Prefeito

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ ANTONIO DA ROCHA E JOÃO PEDRO BERNARDO NO POVOADO DE LAGOINHA E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA. Tipo Menor Valor Global.**

**2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Estabelecer normas, critérios e principais condições contratuais para a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a Reforma das Escolas Municipais José Antônio da Rocha e João Pedro Bernardo que estão regulamentados pelo Processo Administrativo nº 0796/2023, com a utilização de recursos de origem própria.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 As empresas que se interessarem em participar do certame deverão comprovar a sua regularidade jurídica, Fiscal, trabalhista, além das qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 do edital e o que estipula a Lei 8.666/93, que atendam as exigências do TR e seus anexos, não sendo permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de Consórcio de empresas e nem sendo permitida a subcontratação dos serviços.

3.2 A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, por ela indicado, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**4 - METODOLOGIA**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade Tomada de Preços para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo valor do projeto e por ser o tipo de serviço característico de obra de engenharia e seu critério de julgamento será o Menor Preço Global, na possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração.

**6 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 na execução dos serviços ora contratados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu-se a consulta de preços atualizados para cada item junto ao SINAPI ou ORSI, para o levantamento dos custos restantes desta obra, que está orçada no montante total de **R\$ 28.934,13 (cento vinte oito mil noventa e quatro reais e treze centavos).**

**7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o “visto” permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

**c) FAZER DECLARAÇÃO CONTENDO:** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

declaração formal que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

e.1.1.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.1.2) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

I. O empregado;

II. O sócio;

III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XI.

j.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;

j.2) As despesas com a visita aos locais da obra para aquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;

J.3) Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: *“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.*

k) Alvará de licença, localização e funcionamento, (exigível para contratação);

## 7.2 -FISCALIZAÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.2.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.2.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

7.2.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.2.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.2.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.2.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

### 8 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### 9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada será do exercício de 2023:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.02 PROJETO/ATIVIDADE: 2.026/2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 FONTE: 1.500 / 1.540 / 1.550 / 1.570

### 10 – DA GARANTIA

**10.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

10.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**10.3** – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

**11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.
- 11.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).
- 11.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.
- 11.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.
- 11.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.
- 11.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.
- 11.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.
- 11.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.
- 11.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.
- 11.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.
- 11.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 11.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 11.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 11.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 11.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.
- 11.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:
  - g) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
  - h) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
  - i) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;
  - j) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
  - k) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,
  - l) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 11.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
  - b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;
  - c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
  - d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
  - e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.
- 11.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:
- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
  - VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
  - VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPPOG N. 02/2008;
- 12.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

#### 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

##### 13.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**13.2** Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**13.2.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**13.2.2 Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**13.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**13.2.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**13.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**13.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

**13.3** A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**13.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**13.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

**13.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**13.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**13.8** As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**13.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **14 - RESCISÃO**

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

#### **15 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**

15.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

15.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

15.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

15.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

15.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

#### **16 CONTRATAÇÃO**

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **17 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO LICITADO**

17.1 Em anexo seguem os documentos técnicos que estão disponíveis que são relacionados a este projeto, que fazem parte deste Termo de Referência que integram este edital.

São Gabriel-Ba, 04 de dezembro de 2023.

Cleveson Martins Sodré  
Secretária Municipal de Infraestrutura

Ézio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

---

# ANEXO II

---

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



Ezlio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil BA  
CREA-BA 3000064637 BA

2.1 Escavação manual de valas

2.0 Fundações

As portas que estiverem em condições de serem reaproveitadas, deverão ser armazenadas em local apropriado.  
A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados.  
Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.  
Uso de mão-de-obra habilitada.  
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

1.3 Remoção de Portas

O local para o depósito dos restos da demolição e retiradas deverá ser o aterro público da cidade, já que o mesmo dispõe de área reservada para recebimento de tais resíduos.  
Todos os funcionários envolvidos no serviço de demolição e remoção dos entulhos deve ser equipado com EPI's e sua utilização é obrigatória.

1.2 Demolição

A demolição das paredes e a abertura de espaços na alvenaria deve obedecer às dimensões de projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas. As paredes serão convenientemente escoradas de forma a garantir a segurança do pessoal que trabalha no local, sempre, tomando-se todas as providências e cuidados necessários para a segurança dos trabalhadores.  
Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos. Marcar os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquete no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.  
Constar os ângulos reais do terreno. Determinar e assinalar o RN previsto. Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60cm, em linhas de guias deverão ser rebaxadas para os 60 cm, cada vez que for atingido o limite máximo de 150 cm de altura, relação ao terreno.  
Cuidados preliminares: demolição, remoções, limpeza do terreno, e nivelamento do terreno.

1.1 Locação da Obra

A execução do gabarito da obra, marcando no solo os elementos construtivos da edificação com a máxima exatidão, transferindo para um determinado terreno em escala natural, as medidas de um projeto elaborado em escala reduzida.  
Deverá ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível de pedreiro, quando as distâncias forem menores que 25mm.

1.0 Serviços Preliminares

Este memorial descritivo tem como objetivo descrever os serviços a serem executados e suas etapas construtivas, podendo ocorrer que alguns serviços descritos aqui não constem em planilha orçamentária e portanto não sejam de obrigação da empresa contratada a sua execução.

INTRODUÇÃO

POVOADO DE LAGOINHA, SÃO GABRIEL/BA

LOCAL:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO PEDRO BERNARDO

NOME DA OBRA:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PARA ADROVAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL

OBJETO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO GESTOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CONTRATANTE:

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA



CRF nº BA 3000064637 BA  
Espinheira Civil  
Ezio Vieira dos Santos

- resistência característica à compressão que se pretende atender;
  - tipo, classe e marca do cimento;
  - condição de controle;
  - características físicas dos agregados;
  - forma de medição dos materiais;
  - idade de desforma;
  - consumo de cimento por m<sup>3</sup>;
  - consistência medida através do " slump";
  - quantidades de cada material que será medido de cada vez;
  - tempo de início de pega.
- Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento ou tranco de cone ou teste do 'slump', de acordo com a NBR 7223- Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:
- Iniciar-se a produção do concreto (primária amassada);
  - Reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
  - Houve troca de operadores;
  - Forem moldados corpos de prova;

com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

O estabelecimento do traço do concreto a ser adotar, terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

O equipamento de medição mistura e transporte deverá estar limpo e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654- Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655- Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953- Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118- Projeto e obras de concreto armado.

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654- Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655- Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953- Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118- Projeto e obras de concreto armado.

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter aditivos e adjuvantes, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

### 3.2 Concreto estrutural

As formas deverão ser cortadas seguindo o projeto estrutural e de formas. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto a forma e facilitar a desforma. A posição das formas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados. Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

remoção das mesmas sem danificar as superfícies de concreto. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5mm.

Execução de forma com tábuas de madeira, para estruturas de concreto armado. A retirada da formas deverá obedecer sempre à ordem e os prazos mínimos estipulados na NBR 6118- Projeto e execução de obras de concreto armado. As formas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manuseio dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoamento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros elementos apropriados. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies de concreto. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5mm.

### 3.1 Fabricação de forma para pilares e estruturas similares

#### 3.0 Estrutura

reaferto deve atender às exigências da NR 18.

Lançamento manual do material de reaferto, em camadas, seguido de aplainamento manual com soquete. O

#### 2.2 Reaferto manual

sendo, travamento das escoras (quando necessário).

Itens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, retificação da superfície plana de terrenos (ou construtores) vizinhos.

Sapatas juntas à divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

Demarcar a fundação conforme projeto. A Escavação da sapata e a retirada do material serão executadas logo após a fundação.

Escavação com ferramenta manual. Obedecer às dimensões de projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas. As escavações deverão ser esgotadas, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. As escavações não devem prejudicar: as cotas de soléiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passios, logradouros públicos.



Engenheiro Civil BA  
0505437 BA  
Edu Vieira dos Santos

Assentamento de bloco cerâmico em alvenaria. A Alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações das seguintes normas da ABNT: NBR 8041 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria-forma e dimensões e NBR 8545 - execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos. Caso as dimensões dos blocos sofram alteração de sua espessura, as modificações nas plantas serão feitas pela Contratada, sujeitas à aprovação da fiscalização, não implicando, porém, qualquer alteração no valor do contrato. Para o levantamento da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:2: 8 em volume, sendo uma parte de cimento, duas partes de areia média ou grossa.

4.1 Alvenaria de blocos cerâmicos furado

4.0 Paredes e painéis

Os ferros deverão ser estendidos, alinhados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme desenho do projeto estrutural. A armadura será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Confeção das armaduras e colocação nas formas. O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores.

3.1 Armadura

É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos, para a betoneira de eixo inclinado de uso comum.

Inclinado respectivamente, e D o diâmetro da betoneira, em metro.

b. O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador, podendo-se adotar o tempo em segundos, obtido por  $t = KD > (1/2)$ , sendo  $K=90$  e  $120$  para betoneiras de eixo horizontal e inclinado respectivamente.

- c) betoneira de eixo horizontal:
- Restante de água.
- Restante do agregado grúdo;
- Adição se houver;
- Cimento;
- Agregado miúdo total;
- 50% do agregado miúdo total;
- Cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira.

- b) betoneira de eixo inclinado com carregador:
- Água restante.
- Agregado miúdo;
- Adição se houver;
- Cimento;
- Todo o agregado grúdo;
- Cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira.

a) betoneira de eixo inclinado sem carregador:
em função do tipo de equipamento:
Preparar o concreto através de betoneiras, atentando-se para a seguinte ordem de colocação dos materiais,

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Molagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndrico ou prismáticos. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início de pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos. O estudo de dosagem em laboratório deve ser realizado com os mesmos materiais e em condições semelhantes aquela da obra. O cálculo da dosagem do concreto deve ser feito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe do cimento, assim com, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.



Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
BA 3000064637 BA

6.1 Chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3  
Aplicação de camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

6.0 Revestimento de paredes

5.2 Estrutura de madeira para cobertura, com tesoura para telha cerâmica.  
O madarim será constituído por estrutura de madeira constituída por tesouras, cumeeiras, terças, cabris, pontalões, espigões e ripas respectivas peças de apoio. As vigas de concreto armado da estrutura deverão ser aprovadas para o apoio da estrutura. Todas as conexões, emendas ou sambalanges serão tão simples quanto possível, devendo apresentar perfilo contorno estereotômico e permitir a substituição das superfícies de contato, as emendas devem coincidir com os apoios, sobre as asnas das tesouras ou sobre pontalões de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação. Todas as emendas, conexões ou sambalanges principais, levarão reforço de chapas de aço, de forma e seção apropriadas, ou parafusos e porcas.

5.1 Telhamento com telha cerâmica

5.0 Coberturas e Telhados  
argamassa de cimento, cuidando-se para que as paredes sejam niveladas e não seja percebido o rasgo.

Após a abertura dos rasgos a instalação necessária deve ser executada e fixada da melhor maneira possível, sempre cuidando para que não seja danificada na recuperação do revestimento da parede.  
Após o término das instalações o revestimento das paredes deve ser recuperado com a utilização de argamassa de cimento, cuidando-se para que as paredes sejam niveladas e não seja percebido o rasgo.  
Serão efetuados os rasgos nas paredes de alvenaria, utilizando-se máquina de corte ou manualmente através da utilização de ponteira de aço, sempre na quantidade e dimensão necessárias para a passagem das instalações previstas. Evitando com isso o transpasso das paredes e o aparecimento de futuros problemas no reboco que deverá ser recuperado posteriormente.  
Todos os empregados envolvidos com este serviço devem estar utilizando EPI's para que não ponha em risco sua integridade física.

4.3 Rasgos e fechamentos em alvenaria p/ passagem de tubulação hidráulica

Após o término das instalações o revestimento das paredes deve ser recuperado com a utilização de argamassa de cimento, cuidando-se para que as paredes sejam niveladas e não seja percebido o rasgo.  
Após a abertura dos rasgos a instalação necessária deve ser executada e fixada da melhor maneira possível, sempre cuidando para que não seja danificada na recuperação do revestimento da parede.  
Todos os empregados envolvidos com este serviço devem estar utilizando EPI's para que não ponha em risco sua integridade física.

4.2 Rasgos e fechamentos em alvenaria p/ passagem elétrica

Iniciar o serviço previamente pelos cantos, assentados os blocos sobre uma camada de argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá a espessura da alvenaria. Utilizar o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria. Buscar uma linha que servirá de guia, entre dois cantos ou extremos já levantados, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada. Manter a espessura das juntas (12mm) entre os blocos, completamente cheios.  
Serão efetuados os rasgos nas paredes de alvenaria, utilizando-se máquina de corte ou manualmente através da utilização de ponteira de aço, sempre na quantidade e dimensão necessárias para a passagem das instalações previstas. Evitando com isso o transpasso das paredes e o aparecimento de futuros problemas no reboco que deverá ser recuperado posteriormente.  
O traço deverá ser ajustado, experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade. Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o tipo. Para o seu uso deverá se fazer ensaios prévios e, caso se aplique, segue as recomendações do fabricante. No caso de assentamento dos blocos com juntas a prumo, será obrigatório o uso de armaduras longitudinais, situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60mm na altura. Para garantir a amarração dos blocos, as juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas e, no caso de alvenarias aparentes esta junta poderá ser frisada.



Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 000064637 BA

O procedimento de execução do emboço deverá obedecer ao previsto na NBR 8214 – Assentamento do revestimento cerâmico.  
O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniformes, proporcionar facilidade na aplicação manual.

A argamassa só poderá ser aplicada até duas horas após a introdução do cimento. Esse tempo poderá ser alterado com a introdução de aditivos retardadores de pega.

**6.2 Massa unca, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual**

Aplicação de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, para receber o revestimento cerâmico.  
A inclinação mínima será de 12%. As vigas de concreto armado do forro deverão ser apoiadas para apoio da estrutura do telhado. Todas as conexões emendas ou samblagens serão tão simples quanto possível, devendo permitir satisfatória justaposição das superfícies em contato. As emendas coincidirão com os apoios, sobre os ossos das tesouras, de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação. Todas as emendas, conexões ou samblagens principais, levarão reforços de talas em chapa de aço, de forma e seção apropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linha levarão talas de chapa ou bracedeira com parafusos.

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento. A execução do madeiramento deverá obedecer ao desenhos do projeto executivo da estrutura da cobertura. O madeiramento será em magaremba ou equivalente. O projeto de telhamento obedecerá a NBR 6120/80- cargas para o cálculo de estruturas de edificações e NBR 6123/88- Forças devidas ao vento em edificações. Toda a estrutura receberá tratamento com produto a base de resina sintética, pentaclorofenol e naftanato de ferro, combinados com agentes plásticos repelentes de água, de fácil aplicação à brocha, pistola ou por imersão. A estrutura de madeira será constituída por tesouras, cumeeiras, terças, cabros, ripas e respectivas peças de apoio.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Molhar a superfície a chapisco. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento. A execução do madeiramento deverá obedecer ao desenhos do projeto executivo da estrutura da cobertura. O madeiramento será em magaremba ou equivalente. O projeto de telhamento obedecerá a NBR 6120/80- cargas para o cálculo de estruturas de edificações e NBR 6123/88- Forças devidas ao vento em edificações. Toda a estrutura receberá tratamento com produto a base de resina sintética, pentaclorofenol e naftanato de ferro, combinados com agentes plásticos repelentes de água, de fácil aplicação à brocha, pistola ou por imersão. A estrutura de madeira será constituída por tesouras, cumeeiras, terças, cabros, ripas e respectivas peças de apoio.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Molhar a superfície a chapisco. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Molhar a superfície a chapisco. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Molhar a superfície a chapisco. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Molhar a superfície a chapisco. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Molhar a superfície a chapisco. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Molhar a superfície a chapisco. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Molhar a superfície a chapisco. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Molhar a superfície a chapisco. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Molhar a superfície a chapisco. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.



Eng.º Viana dos Santos  
Engenheiro Civil  
R. 210 Viana dos Santos  
8215-000

A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso e compatível com o processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão máxima. A base a receber o emboço deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores à 10mm, como depressões furas, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverão ser reparadas antes de iniciar a regularização.

Os rasgos são efetuados, para a instalação das tubulações, deverão ser corrigidos pela colocação de tela metálica galvanizada, ou enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

A espessura máxima admitida para o emboço é de 20mm.

Após a regularização da superfície, pode ser iniciado o assentamento da cerâmica com utilização de nata de cimento sobre a argamassa fresca, ou aguardar o endurecimento por um período de 7 dias, para assentamento com argamassa.

O emboço deverá ser iniciado somente depois de concluídos os serviços a seguir indicados, obedecendo os prazos mínimos:

a) 24 horas após aplicação do chapisco;

b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluindo o chapisco;

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira e cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas, mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheta e homogênea.

**6.2 REVESTIMENTO CERÂMICO**

O procedimento de execução do revestimento com azulejos deverá obedecer ao disposto na NBR 8215 - Assentamento de azulejos.

O assentamento só é permitido após 7 dias de aplicado o emboço, se a argamassa for de cimento de 14 dias se for mista de cal.

O assentamento das peças cerâmicas só poderá ser iniciado, quando forem concluídos os seguintes serviços:

a) instalações elétricas e hidráulicas (inclusive testes);

b) contra-piso;

c) emboço, com no mínimo 7 dias de aplicado;

d) instalações de contramarcos;

e) marcações dos níveis;

f) plano executivo para definição das posições dos arremates.

A argamassa colante deverá ser testada, antes de iniciar os serviços de assentamento.

O prazo para utilização da argamassa preparada é de no máximo 2,5 horas, a partir da colocação da água.

A argamassa preparada deverá ficar em repouso, por um período de 15 minutos, e ser remisturada, para que o aditivo fique homogêneo e distribuído.

Os azulejos deverão estar secos, com o tardoz de peça, isento de pó.

A desempenadeira dentada deverá ser de aço com chapa, com espessura de 0,5 mm, dimensões aproximadas de 11 cm por 28 cm, tendo dois lados adjacentes dentados, com reentrâncias quadradas de 6mm de lado.

A camada de argamassa colante, a ser espalhada com o lado liso da desempenadeira, deverá ter espessura aproximada de 4 mm.

O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma liada de cada vez, a partir de dois azulejos colocados nas extremidades inferiores da parede, tomando como referência a cota estabelecida.

Feita a marcação, o emboço ou base deverá ser umedecido.

A argamassa colante deverá ser aplicada com o auxílio de uma desempenadeira dentada, numa área que possa ser revestida num tempo máximo de 10 min.



Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BR 3000064637 BA

**11.0 Instalações Hidráulicas**

venezianas característicos da esquadria.  
cortar, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão instalados os vidros ou  
serão instalados os quadros móveis ou folhas, através de sistemas de rodízios internos, no caso de peças de  
marcos, através de parafusos ou encaixes, e correspondem ao quadro perfêctico visível das esquadrias. Depois  
cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante. Sobre o contramarco, serão assentados os  
a regularização do vão em termos de dimensões, prumos e níveis. Serão afixados com buchas e parafusos,  
A montagem se dará inicialmente com o assentamento dos contramarcos. Sua função é garantir a vedação e  
dos vãos de forma a não causar empenamento nas peças.  
Deverão ser armazenadas em local seco e coberto, na posição vertical sobre calços nunca localizados no meio  
recebimento.  
As esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais e devidamente inspeccionadas quando do seu  
As portas de alumínio serão conforme especificação de projeto.  
confeccionadas em escala industrial ou sob encomenda.  
As esquadrias de alumínio e vidros em blindex 8mm, deverão ser de material de 1ª qualidade e poderão ser

**10.0 Esquadrias metálicas**

Serão colocadas a fechadura e demais ferragens de acabamento.  
A folha será montada com dobradiças especiais com molas de fechamento, fixadas no batente.  
Após o endurecimento, serão executados os serviços de acabamento em volta do batente.  
a cada 70 cm, utilizando-se argamassa de cimento e areia no traço 1:3.  
O batente será colocado no vão, alinhado, nivelado e escorado. O batente será chumbado através de grapas,

**9.0 Esquadrias de madeira**

condições de ser executado o piso no nível final de acabamento proposto em projeto.  
executado o contra-piso, o acabamento final deverá ser perfeitamente em nível e regulado de forma a dar  
possibilidade de recalque, na parte superior será distribuída uma camada de 3 cm de brita, sobre a qual será  
A base será executada com solo argiloso previamente compactado e regularizada de forma a evitar qualquer  
fchamento de tetos ou com a finalidade de ocultar tubulações aparentes  
Colocação de forro constituído de placas pré-moldadas de gesso, podendo ser utilizado para rebaxamento,  
7.1 Forro em placa de gesso.

**8.1 Contrapiso em argamassa traço 1:4**

**8.0 Pisos**

meio de fios ou arame galvanizado. As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras.  
fixação das placas deverão ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas, por  
entre as paredes paralelas, que servirão de referência para fixação das placas. Fregos apropriados para  
Deverá ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível determinado do pé direito, fixando-se fios flexíveis  
fechamento de tetos ou com a finalidade de ocultar tubulações aparentes  
Colocação de forro constituído de placas pré-moldadas de gesso, podendo ser utilizado para rebaxamento,  
7.1 Forro em placa de gesso.

**7.0 Revestimento de teto**

afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.  
instrumento não contudente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso  
Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio da percussão com  
O rejuntamento dos azulejos deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento.  
As juntas deverão estar dispostas, de modo que as fiadas formem ângulos de 90° com a horizontal.  
Em panos com área superior a 32 m<sup>2</sup> ou que um dos lados tenha mais de 8 m, deverão ser feita juntas de  
movimentação, conforme disposto n NBR 8214.  
da argamassa colante ou, quando ao ser tocada com o dedo, não aderir uma ligeira camada de argamassa.  
O assentamento só poderá ser feito enquanto não se formar uma película esbranquiçada sobre a superfície  
O excesso de argamassa extravasado das juntas deverá ser removido.  
A borda inferior do azulejo deverá ser colocada em contacto com a parede e pressionado, uniformemente,  
contra a mesma. Se necessário, deverão ser dados pequenos impactos, por meio de prumo.



Edição dos Santos

Após sua instalação será verificada o funcionamento da tomada com sua tensão nominal. A montagem compreenderá a fixação da tomada em caixa, a ligação elétrica da tomada e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos. Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto de concreto e o alinhamento.

12.4 PONTO DE TOMADA

Após a instalação será verificada o funcionamento da lâmpada com sua tensão nominal. A montagem compreenderá a fixação do spot ou bocal em caixa, a ligação elétrica até o interruptor e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos. Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto de concreto e o alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem penétras, traço 1:4 com 150 kg de cimento. A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverá ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tração e os raios de curvatura admissíveis. Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

12.3 PONTO DE LUZ

Após a instalação será verificada o funcionamento do interruptor com sua tensão nominal. A montagem compreenderá a fixação do interruptor em caixa, a ligação elétrica do interruptor e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos. Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto de concreto e o alinhamento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem penétras, traço 1:4 com 150 kg de cimento. A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação. Deverá ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tração e os raios de curvatura admissíveis. Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.

12.2 PONTO INTERRUPTOR SIMPLES

Os aparelhos para luminárias, sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão, naquilo que lhe for aplicável à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

12.1 LUMINARIAS

12.0 Instalações elétricas

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as normas da ABNT pertinentes. As canalizações de água e esgoto serão extermas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações. Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações. As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com buíças rosqueadas ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou no seu recolhimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfitas condições técnicas de execução e funcionamento. Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento. O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio. As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante. Os reservatórios deverão ser em fibra de vidro.



EST. VIAS S. SANTOS  
ENH. CIVIL  
C. BA 300054637 BA  
REG. TRANS. SAVAL. TECNICO

SAO GABRIEL-BA 04/12/2023

Incluindo remoção de entulho, lavagem polimento e remoção de detritos.  
O serviço de limpeza geral será considerado concluído quando não houver mais sujeira e toda as superfícies estiverem polidas.  
Evitar danos nos vidros, móveis, luminárias, equipamentos, revestimentos e pintura.  
Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentais e demais objetos.  
Lavar com água e detergente as superfícies laváveis.  
Dar polimento com cera e polidores nos pisos, balcões, equipamentos, luminárias, lâmpadas, metais, ferragens e vidros.  
O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, pó, riscos, colas, salpicos de tinta e grau de polimento satisfatório ao cliente.

**13.0 Limpeza**

de tinta e água.  
tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume.  
Cada demão da pintura deve ser aplicada após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de  
Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro e pincel sobre a superfície preparada.  
Incluindo remoção de entulho, lavagem polimento e remoção de detritos.

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.  
A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.  
A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caída, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida com a fiscalização da obra.

**14.1 Pintura látex pva parede interna ou externa 2 demãos c/ preparo parede**

Execução de serviços de pintura em paredes internas e externas, com tinta látex acrílica ou PVA, a ser aplicado em superfície de alvenaria, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.  
A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.  
A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caída, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida com a fiscalização da obra.

**14.0 Pintura**

Deverá ser instalados reservatórios superiores em fibra de vidro.  
sêpticas, caixas de gordura, sumidouros, caixa de passagem, etc.  
Toda a instalação de esgoto deverá ser independente das redes já existentes. Deverão ser instaladas fossas  
Todos os sifões, raios e válvulas serão metálicos nos locais previstos no projeto.  
Todas as peças sanitárias serão em louça branca de 1ª qualidade.  
Todas as ferragens e metais serão cromados de 1ª qualidade.

**13.0 Instalações hidro-sanitárias**

ABNT.  
A rede será embutida, em tubos de PVC rígido rosqueável, apropriados para este fim, e dentro das normas da  
50/ANVISA.  
Arquitetônico e Layout e Projeto Básico. Deverá ser concebido dentro das Normas ABNT e da RDC –  
A empresa executora deverá fazer Projeto executivo, que será baseado nos pontos implícitos do Projeto  
A empresa executora deverá fazer Projeto executivo, que será baseado nos pontos implícitos do Projeto  
Arquitetônico e Layout e Projeto Básico. Deverá ser concebido dentro das Normas ABNT e da RDC –  
50/ANVISA.  
A rede será embutida, em tubos de PVC rígido rosqueável, apropriados para este fim, e dentro das normas da  
ABNT.  
Todas as peças sanitárias serão em louça branca de 1ª qualidade.  
Todas as ferragens e metais serão cromados de 1ª qualidade.  
Todos os sifões, raios e válvulas serão metálicos nos locais previstos no projeto.  
Toda a instalação de esgoto deverá ser independente das redes já existentes. Deverão ser instaladas fossas  
sêpticas, caixas de gordura, sumidouros, caixa de passagem, etc.  
Deverá ser instalados reservatórios superiores em fibra de vidro.



Engenheiro CREA-BA 30000544

2.1 Escavação manual de valas
Escavação com ferramenta manual. Obter as dimensões de projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas. As escavações deverão ser escoradas, tomando-se todas as providências e precauções para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. As escavações não devem prejudicar: as cotas de soltas, acessibilidade de pedestres e veículos, passagens, logradouros públicos. A escavação da sapata e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Sapatas juntas à divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em terrenos (ou construções) vizinhos.
Itens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, reflexão da superfície plana de fundo, travamento das escoras (quando necessário).

2.0 Fundações
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
Uso de mão-de-obra habilitada.
Condições de Trabalho na Indústria da Construção.
aos transtornos e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 -
Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, parede onde estão fixados.
A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na ser armazenadas em local apropriado.
As portas que estiverem em condições de serem reaproveitadas, deverão

1.3 Remoção de Portas
O local para o depósito dos restos da demolição e retiradas deverá ser o aterro público da cidade, já que o mesmo dispõe de área reservada para recebimento de tais resíduos.
A remoção das portas deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados.
Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transtornos e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 -
Condições de Trabalho na Indústria da Construção.
Uso de mão-de-obra habilitada.
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

1.2 Demolição
A demolição das paredes e a abertura de espaços na alvenaria deve obedecer às dimensões de projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas. As paredes serão convenientemente escoradas de forma a garantir a segurança do pessoal que trabalha no local, sempre, tomando-se todas as providências e precauções para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. As escavações não devem prejudicar: as cotas de soltas, acessibilidade de pedestres e veículos, passagens, logradouros públicos. A escavação da sapata e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Sapatas juntas à divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em terrenos (ou construções) vizinhos.
Itens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, reflexão da superfície plana de fundo, travamento das escoras (quando necessário).

1.1 Locação da Obra
A execução do gabarito da obra, marcando no solo os elementos construtivos da edificação com a máxima exatidão, transitando para um determinado terreno em escala natural, as medidas de um projeto elaborado em escala reduzida.
Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível de pedreiro, quando as distâncias forem menores que 25m.
Cuidados preliminares: demolição, remoções, limpeza do terreno, e nivelamento do terreno.
Conferir a exatidão da correspondência entre os projetos. Verificar a orientação Norte-Sul.
Constatar os ângulos reais do terreno. Determinar e assinalar o RN previsto. Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60cm, em cabros, afastados convenientemente do prédio a construir. Em terrenos com acentuado desnível, essas linhas de guias deverão ser rebaixas para os 60 cm, cada vez que for atingido o limite máximo de 150 cm de altura, relação ao terreno.
Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios esticados, os alinhamentos. Marcar os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquete no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ABRIGAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL
NOME DA OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA
LOCAL: SÃO GABRIEL/BA
INTRODUÇÃO
Este memorial descreve o objeto do contrato, com o objetivo de descrever os serviços a serem executados e suas etapas construtivas, podendo ocorrer que alguns serviços descritos aqui não constem em planilha orçamentária e portanto não sejam de obrigação da empresa contratada a sua execução.



Este Voto dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA BA 0000064637 BA

- resistência característica à compressão que se pretende atender;
- tipo, classe e marca do cimento;
- condição de controle;
- características físicas dos agregados;
- forma de medição dos materiais;
- idade de cura;
- consumo de cimento por m<sup>3</sup>;
- consistência medida através do " slump";
- quantidades de cada material que será medido de cada vez;
- tempo de início de pega.
- Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento ou tronco de cone ou teste do Slump, de acordo com a NBR 7223- Determinação da consistência do concreto, através do abatimento ou tronco de cone, sempre que:
- Iniciar-se a produção do concreto (primária amassada);
- Reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
- Houve troca de operadores;
- Forme moldados corpos de prova;
- A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655- Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738- Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndrico ou prismáticos. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início de pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos. O estudo de dosagem em laboratório deve ser realizado com os mesmos materiais e em condições semelhantes aquela da obra. O cálculo da dosagem do concreto deve ser feito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe do cimento, assim com, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

Preparar o concreto através de betoniras, atentando-se para a seguinte ordem de colocação dos materiais, em função do tipo de equipamento:

- (a) betonreira de eixo inclinado sem carregador;
- Cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betonreira;
- Todo o agregado gradado;
- Cimento;
- Adição se houver;
- Agregado miúdo;
- Água restante;
- b) betonreira de eixo inclinado com carregador;
- Cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betonreira;
- 50% do agregado miúdo total;

**3.2 Concreto estrutural**

Excção de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado gradado e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto. Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654- Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655- Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953- Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118- Projeto e de obras de concreto armado.

O equipamento de medição mistura e transporte deverá estar limpo e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

O estabelecimento do traço do concreto a se adotar, terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

**3.1 Fabricação de forma para pilares e estruturas similares**

Excção de forma com tábuas de madeira, para estruturas de concreto armado. A retratada da formas deverá obedecer sempre à ordem e os prazos mínimos estipulados na NBR 6118- Projeto e execução de obras de concreto armado. As formas deverão ser retratadas de modo a permitir relativa facilidade de manjão dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoamento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de ar ou outros elementos apropriados. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies de concreto. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5mm.

As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto a forma e facilitar a remoção das formas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados. Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

Lançamento manual do material de reatiro, em camadas, seguido de aploamento manual com soquete. O reatiro deve atender às exigências da NR 18.



Ezilo Vargas dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREMBA 3000054637

A colocação das telhas deverá ser feita sempre do beiral e da esquerda para direita. As cumeeiras e os espigões serão arrematados por meio de telhas curvas ou telhas especiais para esse fim, sendo a junção garantida por meio de argamassa mista. Todas as telhas que estiverem danificadas deverão ser substituídas.

**5.1 Telhamento com telha cerâmica**

**5.0 Coberturas e Telhados**

Após o término das instalações e revestimento das paredes deve ser recuperado com a utilização de argamassa de cimento, cuidando-se para que as paredes sejam niveladas e não seja percebido o rasgo. Após a abertura dos rasgos a instalação necessária deve ser executada e fixada da melhor maneira possível, sua integridade física. Todos os empregados envolvidos com este serviço devem estar utilizando EPI's para que não ponha em risco o trabalho que deverá ser recuperado posteriormente.

Serão efetuados os rasgos nas paredes de alvenaria, utilizando-se máquina de corte ou manualmente através de utilização de ponteira de aço, sempre na quantidade e dimensão necessárias para a passagem das instalações previstas. Evitando com isso o transpasso das paredes e o aparecimento de futuros problemas no reboco que deverá ser recuperado posteriormente.

**4.2 Rasgos e fechamentos em alvenaria p/ passagem de tubulação elétrica**

Iniciar o serviço preferencialmente pelos cantos, assentados os blocos sobre uma camada de argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2: 8, previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá a espessura da alvenaria. Utilizar o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria. Esticar uma linha que servirá de guia, entre dois cantos ou extremos já levantados, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada. Manter a espessura das juntas (12mm) entre os blocos, completando chãos.

O traço deverá ser ajustado, experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade. Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o tijolo. Para o seu uso deverá se fazer ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante. No caso de assentamento dos blocos com juntas a prumo, será obrigatório o uso de armaduras longitudinais, situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60mm na altura. Para garantir a amarragem dos blocos, as juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas e, no caso de alvenarias aparente esta junta poderá ser frisada.

Assentamento de bloco cerâmico em alvenaria. A Alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações das seguintes normas da ABNT: NBR 8041- Tijolo maciço cerâmico para alvenaria-forma e dimensões e NBR 8545- execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos. Caso as dimensões dos blocos sofram alguma alteração de sua espessura, as modificações nas plantas serão feitas pela Contratada, sujeitas à aprovação da fiscalização, não implicando, porém, qualquer alteração no valor do contrato. Para o levantamento da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:2: 8 em volume, sendo uma parte de cimento, duas partes de areia média ou grossa.

**4.1 Alvenaria de blocos cerâmicos furado**

**4.0 Paredes e painéis**

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a fim, trabalhados. Armaduras devem ser feitas sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos contornos do projeto estrutural. A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se alças adequadas. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

**3.1 Armação**

É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos, para a betoneira de eixo inclinado de uso comum.

Confeção das armaduras e colocação nas formas. O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos

- Agregado miúdo total;
  - Cimento;
  - Adição se houver;
  - Restante do agregado grão;
  - Restante de água.
- c) betoneira de eixo horizontal:
- O carregamento deve ser feito igual ao recomendado para betoneira de eixo inclinado com carregador, item b. O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador, podendo-se adotar o tempo em segundos, obtido por  $t = KI > (1/2)$ , sendo  $K=90$  e  $L20$  para betoneras de eixo horizontal e inclinado respectivamente, e  $D$  o diâmetro da betoneira, em metro.



112, Vila das Santas, Eng. Oscar Civil, 11064-637

6.1 Chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3

Aplicação de camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida a ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

Quando a superfície for extremamente lisa ou untada por produtos utilizados nas formas é aconselhável aplicar ou jatear areia antes de chapiscar.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida.

Quando a temperatura for elevada ou a ação for intensa, a cura do chapisco aplicado deverá ser feita através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela fiscalização.

Para o preparo da base, recomenda-se:

- As bases de revestimento deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.
- Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.
- Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:
  - 1- Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.
  - 2- Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:
    - a) escovar, utilizando placa, por exemplo, com solução alcalina de fosfato trissódico (30g de Na3PO4 em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância;
    - b) saturar a superfície com água limpa, aplicar a solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração), durante cinco minutos, escovar e enxaguar, em seguida com água limpa em abundância;
    - c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de ar comprimido ou lavagem com água;
    - d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância.- Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada. Molhar a superfície a chapiscar. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento. A execução do madretamento deverá obedecer ao desenhos do projeto executivo da estrutura da cobertura. O madretamento será em magaremba ou equivalente. O projeto de telhamento obedecerá a NBR 6120/80 - cargas para o cálculo de estruturas de edificações e NBR 6123/88 - Forças devidas ao vento em edificações. Toda a estrutura receberá tratamento com produto a base de resina sintética, pentaclorofenol e naftaleno de ferro, combinados com agentes plásticos repetíveis de água, de fácil aplicação à brocha, pistola ou por imersão. A estrutura de madeira será constituída por tesouras, cumeeiras, terças, cabros, ripas e respectivas peças de apoio.

A inclinação mínima será de 12%. As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio da estrutura do telhado. Todas as conexões emendas ou sambalagens serão tão simples quanto possível, devendo permitir salústoria justaposição das superfícies em contato. As emendas coincidirão com os apoios, sobre os ossos das tesouras, de forma a obter-se maior segurança, soldarização e rigidez na ligação. Todas as emendas, conexões ou sambalagens principais, levarão reforços de talas em chapa de aço, de forma e seção apropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linha levarão talas de chapa ou braçadeira com parafusos.

**6.2 Massa úmca, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual**

Aplicação de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, para receber o revestimento cerâmico.

O procedimento de execução do embogo deverá obedecer ao previsto na NBR 8214 – Assentamento do revestimento cerâmico.

**6.0 Revestimento de paredes**

**5.2 Estrutura de madeira para cobertura, com tesoura para telha cerâmica.**

O madretamento será constituído por estrutura de madeira constituída por tesouras, cumeeiras, terças, cabros, pontalões, espigões e ripas respectivas peças de apoio. As vigas de concreto armado da estrutura deverão ser aproveitadas para o apoio da estrutura de cobertura. Todas as conexões, emendas ou sambalagens serão tão simples quanto possível, devendo apresentar perfeito contorno estereotômico e permitir a salústoria justaposição das superfícies de contato. As emendas devem coincidir com os apoios, sobre as anas das tesouras ou sobre pontalões de forma a obter-se maior segurança, soldarização e rigidez na ligação. Todas as emendas, conexões ou sambalagens principais, levarão reforço de chapas de aço, de forma e seção apropriadas, ou parafusos e porcas.



Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 B.

O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade na aplicação manual.

A argamassa só poderá ser aplicada até duas horas após a introdução do cimento. Esse tempo poderá ser alterado com a introdução de aditivos retardadores de pega.

A argamassa de emboço deverá ter consistência adequada ao uso e compatível com o processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão máxima. A base a receber o emboço deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10mm, como depressões furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverão ser reparadas antes de iniciar a regularização.

Os rasgos são efetuados, para a instalação das tubulações, deverão ser corrigidos pela colocação de tela metálica galvanizada, ou enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

A espessura máxima admitida para o emboço é de 20mm.

Após a regularização da superfície, pode ser iniciado o assentamento da cerâmica com utilização de nata de cimento sobre a argamassa fresca, ou aguardar o endurecimento por um período de 7 dias, para assentamento com argamassa.

O emboço deverá ser iniciado somente depois de concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos os prazos mínimos:

a) 24 horas após aplicação do chapisco;

b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluindo o chapisco;

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referência dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados falcas de madeira e cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as falcas, empregando-se argamassa que será sarrafada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas, mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repedito-se a operação até se conseguir uma superfície chata e homogênea.

### 6.3. REVESTIMENTO CERÂMICO

O procedimento de execução do revestimento com azulejos deverá obedecer ao disposto na NBR 8215 - Assentamento de azulejos.

O assentamento só é permitido após 7 dias de aplicado o emboço, se a argamassa for de cimento de 14 dias se for mista de cal.

O assentamento das peças cerâmicas só poderá ser iniciado, quando forem concluídos os seguintes serviços:

- a) instalações elétricas e hidráulicas (inclusive testes);
- b) contra-piso;
- c) emboço, com no mínimo 7 dias de aplicado;
- d) instalações de contramarcos;
- e) marcações dos níveis;
- f) plano executivo para definição das posições dos arremates.

A argamassa preparada deverá ficar em repouso, por um período de 15 minutos, e ser remisturada, para que o aditivo fique homogeneamente distribuído.

Os azulejos deverão estar secos, com o tardo de peça, isento de pó.

A desempenadeira dentada deverá ser de aço com chapas, com espessura de 0,5 mm, dimensões aproximadas de 11 cm por 28 cm, tendo dois lados adjacentes dentados, com ranhuras quadradas de 6mm de lado.

A camada de argamassa colante, a ser espalhada com o lado liso da desempenadeira, deverá ter espessura aproximada de 4 mm.

O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de dois azulejos colocados nas extremidades inferiores da parede, tomando como referência a cora estabelecida.

Feita a marcação, o emboço ou base deverá ser umedecido.

A argamassa colante deverá ser aplicada com o auxílio de uma desempenadeira dentada, numa área que possa ser revestida num tempo máximo de 10 min.

A borda inferior do azulejo deverá ser colocada em contacto com a parede e pressionado, uniformemente, contra a mesma. Se necessário, deverá ser dados pequenos impactos, perfeito nivelamento e prumo.

O excesso de argamassa extravasado das juntas deverá ser removido.

O assentamento só poderá ser feito enquanto não se formar uma película esbranquiçada sobre a superfície da argamassa colante ou, quando ao ser tocada com o dedo, não aderir uma ligeira camada de argamassa.



Engenheiro Civil  
Ezio Vieira dos Santos  
CREMOP 3000064637 BA

**11.0 Instalações Hidráulicas**

venezianas característicos da esquadria.  
serão instalados os quadros móveis ou folhas, através de sistemas de rodízios internos, no caso de peças de  
cortar, ou de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão instalados os vidros ou  
marcos, através de parafusos ou encaixes, e correspondem ao quadro perfiteco visível das esquadrias. Depois  
a régua bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante. Sobre o contramarco, serão assentados os  
A montagem se dará inicialmente com o assentamento dos contramarcos. Sua função é garantir a vedação e  
dos vãos de forma a não causar empencamento nas peças.  
Deverão ser armazenadas em local seco e coberto, na posição vertical sobre calços nunca localizados no meio  
recebimento.  
As esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais e devidamente inspecionadas quando do seu  
As portas de alumínio serão conforme especificação de projeto.  
confeccionadas em escala industrial ou sob encomenda.  
As esquadrias de alumínio e vidros em blindex 8mm, deverão ser de material de 1ª qualidade e poderão ser

**10.0 Esquadrias metálicas**

Serão colocadas a fechadura e demais ferragens de acabamento.  
A folha será montada com dobradiças especiais com molas de fechamento, fixadas no batente.  
Após o endurecimento, serão executados os serviços de acabamento em volta do batente.  
a cada 70 cm, utilizando-se argamassa de cimento e areia no traço 1:3.  
O batente será colocado no vão, alinhado, nivelado e escorado. O batente será chumbado através de grapas,

**9.0 Esquadrias de madeira**

condições de ser executado o piso no nível final de acabamento proposto em projeto.  
executado o contra-piso, o acabamento final deverá ser perfeitamente em nível e regado de forma a dar  
possibilidade de recalque, na parte superior será distribuída uma camada de 3 cm de brita, sobre a qual será  
A base será executada com solo argiloso previamente compactado e regularizada de forma a evitar qualquer

**8.2 Contrapiso em argamassa traço 1:4.**

superfície tipo "relevo fórmula".  
Piso em Granilite cor cinza natural (composição agregado: 50% de granilite branca e 50% granilite  
ocre) com juntas plásticas cor branca, modulação máxima de 120 cm x 120 cm, com endurecedor de

**8.1 Piso em granilite, marmolite ou granilite.**

**8.0 Pisos**

meio de fios ou arame galvanizado. As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras.  
fixação das placas deverão ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas, por  
entre as paredes laterais, que servirão de referência para fixação das placas. Fregos apropriados para  
Deverá ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível determinado do pé direito, fixando-se fios flexíveis  
fechamento de tetos ou com a finalidade de ocultar tubulações aparentes.  
Colocação de forras constituído de placas pré-moldadas de gesso, podendo ser utilizado para rebaxamento.

**7.1 Forro em placa de gesso.**

**7.0 Revestimento de teto**

O rejuntamento dos azulejos deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento.  
instrumento não contínuo, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso  
alternativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

Em painos com área superior a 32 m<sup>2</sup> ou que um dos lados tenha mais de 8 m, deverão ser feita juntas de  
movimentação, conforme disposto n NBR 8214.  
As juntas deverão estar dispostas, de modo que as fiadas formem ângulos de 90° com a horizontal.



Engenheiro Civil  
CREA 000084637 BA  
Ezio Vieira dos Santos

Após sua instalação será verificado o funcionamento da tomada com sua tensão nominal. A montagem compreenderá a fixação da tomada em caixa, a ligação elétrica da tomada e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos. Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e alinhamento.

**12.4 PONTO DE TOMADA**

Após a montagem, deverá ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra. raios de curvatura admissíveis. Deverá ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tração e os pontos de ligação. A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes e penetras, traço 1:4 com 150 kg de cimento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem obedecer ao projeto e alinhamento. Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e alinhamento. A montagem compreenderá a fixação do spot ou bocal em caixa, a ligação elétrica até o interruptor e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos. Após sua instalação será verificado o funcionamento da lâmpada com sua tensão nominal.

**12.3 PONTO DE LUZ**

Após a montagem, deverá ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra. raios de curvatura admissíveis. Deverá ser respeitados os números máximos de condutores por duto, as tensões de tração e os pontos de ligação. A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes e penetras, traço 1:4 com 150 kg de cimento. O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem obedecer ao projeto e alinhamento. Deverá ser feito o rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e alinhamento. A montagem compreenderá a fixação do interruptor em caixa, a ligação elétrica do interruptor e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos. Após sua instalação será verificado o funcionamento do interruptor com sua tensão nominal.

**12.2 PONTO INTERRUPTOR SIMPLES**

substituente para permitir as ligações necessárias. aplicação à EB-142/ABNT, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço

**12.1 LUMINARIAS**

**12.0 Instalações elétricas**

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as normas da ABNT pertinentes. As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações. Para as furçôes, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações. As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com buíjes rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perdas técnicas de execução e funcionamento. Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento. O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos colôres entrar em no ambiente interno do prédio. As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante. Os reservatórios deverão ser em fibra de vidro.



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Civil BA  
CREA BA 01/04477 BA  
Rafael Vitor dos Santos

SÃO GABRIEL-BA 04/12/2023

Incluindo remoção de entulho, lavagem polimento e remoção de detritos.  
O serviço de limpeza geral será considerado concluído quando não houver mais sujeira e toda as superfícies estiverem polidas.  
Evitar danos nos vidros, móveis, luminárias, equipamentos, revestimentos e pintura.  
Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentais e demais objetos.  
Lavar com água e detergente as superfícies laváveis.  
Dar polimento com cera e polidores nos pisos, balcões, equipamentos, luminárias, lâmpadas, metais, ferragens e vidros.  
O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, pó, riscos, colas, salpicos de tinta e grau de polimento satisfatório ao cliente.

**15.0 Limpeza**

de tinta e água.  
tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume.  
Cada demão da pintura deve ser aplicada após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de 24 horas.  
Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.  
Cada demão da pintura deve ser aplicada após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de 24 horas.  
Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.  
A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caçada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida com a fiscalização da obra.

aplicado em superfície de alvenaria, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.  
A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

**14.2 Pintura latex pva parede interna ou externa 2 demãos c/ preparo parede**

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.  
A tinta deve ser aplicada com rolo de espuma, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 8 horas. Sobre a superfície não selada, a primeira demão deve ter diluição de 1:1 em volume de tinta e solvente.

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.  
A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.  
A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caçada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida com a fiscalização da obra.

**14.1 Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica**

**14.0 Pintura**

Deverá ser instalados reservatórios superiores em fibra de vidro.  
sêpticas, caixas de gordura, sumidouros, caixa de passagem, etc.  
Toda a instalação de esgoto deverá ser independente das redes já existentes. Deverão ser instaladas fossas  
Todos os sifões, raios e válvulas serão metálicos nos locais previstos no projeto.

Todas as ferragens e metais serão cromados de 1ª qualidade.  
Todas as peças sanitárias serão em louça branca de 1ª qualidade, as descargas serão de embutir.

ABNT.  
A rede será embutida, em tubos de PVC rígido rosqueável, apropriados para este fim, e dentro das normas da  
Arquitetônico e Layout e Projeto Básico. Deverá ser concebido dentro das Normas ABNT e da RDC -  
A empresa executora deverá fazer Projeto executivo, que será baseado nos pontos implícitos do Projeto

**13.0 Instalações hidro-sanitárias**

penetas, traço 1:4 com 150 kg de cimento.  
A instalação dos fios utilizará o arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de ferragem existentes entre os pontos de ligação.  
Deverão ser respeitadas os números máximos de condutores por duto, as tensões de traçamento e os raios de curvatura admissíveis.  
Após a montagem, deverão ser verificados a continuidade de cada fio e o isolamento entre os fios e o fio terra.



Engenheiro Civil  
Ezio Vieira dos Santos  
CREA-BA 3000064637 5A

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUNT.	P.UNIT.	S/BDI	P.UNIT.	C/BDI	P.TOTAL	S/BDI	P.TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.0									R\$ 305,07		
1.2	0006/ORSSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	M²	6,85	R\$ 28,05	R\$ 34,31	R\$ 192,14		R\$ 234,99		
1.3	9744/SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. al.09/2023	UND	6,00	R\$ 9,55	R\$ 11,68	R\$ 57,30		R\$ 70,08		
2.0	<b>FUNDAÇÕES</b>										
2.1	93388/SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. al.02/2021	M³	0,80	R\$ 84,97	R\$ 103,92	R\$ 67,98		R\$ 83,13		
2.2	0007/ORSSE	Aberto manual de valas, com compactação utilizando sfp, sem controle do grau de compactação	M³	21,20	R\$ 33,05	R\$ 40,42	R\$ 700,66		R\$ 856,91		
3.0	<b>ESTRUTURA</b>										
3.1	92269/SINAPI	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. al.09/2020	M²	44,49	R\$ 175,24	R\$ 214,32	R\$ 7.796,43		R\$ 9.535,03		
3.2	102476/SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. al.05/2021	M³	6,16	R\$ 720,18	R\$ 880,78	R\$ 4.436,31		R\$ 5.425,61		
3.3	140/ORSSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	255,78	R\$ 12,75	R\$ 15,59	R\$ 3.261,20		R\$ 3.988,44		
4.0	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>										
4.1	103329/SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. al.12/2021	M²	240,59	R\$ 81,11	R\$ 99,20	R\$ 19.514,25		R\$ 23.865,93		
5.0	<b>COBERTURAS E TELHADOS</b>										
5.1	94201/SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, inclusive transporte vertical. al.07/2019	M²	267,41	R\$ 39,14	R\$ 47,87	R\$ 10.466,43		R\$ 12.800,44		
5.2	92541/SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, inclusive transporte vertical. al.07/2019	M²	267,41	R\$ 77,89	R\$ 95,26	R\$ 20.828,56		R\$ 25.473,33		
6.0	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>										
6.0									R\$ 30.407,05		
6.1	87530/SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. al.06/2014	M²	410,18	R\$ 43,11	R\$ 52,72	R\$ 17.682,86		R\$ 21.626,14		
6.2	87894/SINAPI	Chapisco aplicada em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de 400l. al.10/2022	M²	450,18	R\$ 6,79	R\$ 8,30	R\$ 3.056,72		R\$ 3.738,37		
6.3	10615/ORSSE	Revestimento cerâmico para parede, 3,5 x 15 cm, Branco, linha Forma Branco AC, aplicado com argamassa industrializada ac-4, rejuntado, exclusive emboço	M²	70,30	R\$ 58,65	R\$ 71,73	R\$ 4.123,10		R\$ 5.042,55		
7.0	<b>REVESTIMENTOS DE TETO</b>										
7.1	96109/SINAPI	Fôrto em placas de gesso, para ambientes residenciais. al.08/2023-ps	M²	85,33	R\$ 53,12	R\$ 64,97	R\$ 4.532,73		R\$ 5.543,53		
8.0	<b>PISOS</b>										
8.1	90930/SINAPI	Contrapiso acústico em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado em áreas secas, acabamento não reforçado, espessura 5cm. al.07/2021	M²	171,87	R\$ 80,73	R\$ 98,73	R\$ 13.875,07		R\$ 16.969,20		
8.2	89171/SINAPI	cerâmico para piso com placas tipo esmalhada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrio. al.11/2014	M²	79,39	R\$ 52,26	R\$ 63,91	R\$ 4.148,92		R\$ 5.074,13		
9.0	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>										
									R\$ 10.904,63		
<b>PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA</b>											
<b>JOÃO PEDRO BERNARDO</b>											
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL ORÇAO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PARA ADEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL. NOME DA OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO PEDRO BERNARDO LOCAL: POVOADO DE LAGOINHA, SÃO GABRIEL/BA RF: SINAPI / ORSSE BDI: 22,30%											
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA BDI: 22,30%											



TOTAL DO ORÇAMENTO									
15.1	02450/ORSB	Limpeza geral	M²	1.404,00	R\$ 2,28	R\$ 2,79	R\$ 3.201,12	R\$ 3.914,97	R\$ 192.298,97
15.0		SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA						R\$ 3.914,97	
13.2	02278/ORSB	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa cortada, lixamento e retoques - R1	M²	211,16	R\$ 10,33	R\$ 12,63	R\$ 2.181,28	R\$ 2.667,71	
13.1	02285/ORSB	Pinura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	M²	543,36	R\$ 15,54	R\$ 19,01	R\$ 8.443,81	R\$ 10.326,79	
13.0		PINTURA						R\$ 12.994,49	
12.5	03398/ORSB	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, 10 A, de uso geral, em piso, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embuido Ø 3/4", inclusive aterramento	UND	17,00	R\$ 253,40	R\$ 309,91	R\$ 4.307,80	R\$ 5.268,44	
12.3	03387/ORSB	Ponto de interruptor 01 seção paralela, embuido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	UND	6,00	R\$ 201,58	R\$ 246,53	R\$ 1.209,48	R\$ 1.479,19	
	0478/ORSB	Ponto de luz em teto ou parede, aparente sem eletroduto	UND	6,00	R\$ 59,24	R\$ 72,45	R\$ 355,44	R\$ 434,70	
	03395/ORSB	Flexível sanfonado embuido Ø 3/4"	UND	6,00	R\$ 255,64	R\$ 312,65	R\$ 1.533,84	R\$ 1.875,89	
12.1	12971/ORSB	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-ight ou similar - Rev 01_11/2021	UND	16,00	R\$ 68,33	R\$ 83,57	R\$ 1.093,28	R\$ 1.337,08	
12.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 10.395,30	
11.13	100860/SINMFI	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha 2 fornecimento e instalação, at.01/2020	UND	7,00	R\$ 104,80	R\$ 128,17	R\$ 733,60	R\$ 897,19	
11.12	01683/ORSB	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UND	4,00	R\$ 109,53	R\$ 133,96	R\$ 438,12	R\$ 535,82	
11.11	01679/ORSB	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	UND	13,00	R\$ 75,97	R\$ 92,91	R\$ 987,61	R\$ 1.207,85	
11.10	89957/SINMFI	Ponto de consumo terminal de água fria (subrama) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusive rasgo e chumbamento em alvenaria, at.12/2014	UND	17,00	R\$ 133,75	R\$ 163,58	R\$ 2.273,75	R\$ 2.780,80	
11.6	89383/SINMFI	Registro de gaveta bruto, latão, rosca 1/2" - fornecimento e instalação, at.08/2021	UND	6,00	R\$ 38,96	R\$ 47,65	R\$ 233,76	R\$ 285,89	
11.5	89707/SINMFI	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário, at.08/2022	UND	4,00	R\$ 42,59	R\$ 52,09	R\$ 170,36	R\$ 208,35	
11.4	89709/SINMFI	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário, at.08/2022	UND	13,00	R\$ 18,16	R\$ 22,21	R\$ 236,08	R\$ 288,73	
11.3	04765/ORSB	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha sável, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar	UND	3,00	R\$ 488,26	R\$ 597,14	R\$ 1.464,78	R\$ 1.791,43	
11.2	07167/ORSB	Arkos ou similar, assento plástico universal branco, fático, linha popular, c/caixa de descarga de sobreponto, linha popular convencional, adaptado p/ deficiente físico, tubo de fixação, tubo de engate plástico - Rev 03	UND	1,00	R\$ 447,75	R\$ 547,60	R\$ 447,75	R\$ 547,60	
11.1	02091/ORSB	Lavatório louça (Deca-Kavarna ref.L-915) com coluna, c/sifão plástico, válvula plástica, engate PVC e torneira plástica ou similares	UND	6,00	R\$ 235,99	R\$ 288,62	R\$ 1.415,94	R\$ 1.731,69	
11.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$ 10.275,34	
10.1	94570/SINMFI	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, brilho e ferragens, exclusivo alizar - fornecimento e instalação, at.12/2019	M²	8,40	R\$ 339,37	R\$ 415,05	R\$ 2.850,71	R\$ 3.486,42	
10.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						R\$ 3.486,42	
9.1	91333/SINMFI	Kit de porta de madeira frizada, semi-oca (leve ou média), inclusive: dobradiças, montagem e instalação do batente, padeiro popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens sem fechadura - fornecimento e instalação, at.12/2019	UND	10,00	R\$ 891,63	R\$ 1.090,46	R\$ 8.916,30	R\$ 10.904,63	

VALOR GLOBAL: R\$ 192.298,97 (cento e noventa e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e novecentos e setenta e sete centavos).

SÃO GABRIEL, BAHIA 04/12/2023

Carla Viçosa dos Santos  
 Secretária Civil  
 Nº 30000064637  
 RESPOSTA VAL. TÉCNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**



**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BDI: 22,30%  
**ÓRGÃO GESTOR** : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**OBJETO** : REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PARA ADEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL  
**NOME DA OBRA** : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO PEDRO BERNARDO  
**LOCAL** : POVOADO DE LAGOINHA, SÃO GABRIEL/BA  
**REF** : ORSE/ SINAPI  
**BDI** : 22,30%

criado em 23/01/2024  
 Ezio Vileira dos Santos  
 Coordenador Civil  
 15.949.08

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
 JOÃO PEDRO BERNARDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES		TOTAL
			1	2	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,16% 305,07	100,00% 305,07		100,00% 305,07
02	FUNDAÇÕES	0,49% 940,04	100,00% 940,04		100,00% 940,04
03	ESTRUTURA	9,85% 18.949,08	100,00% 18.949,08		100,00% 18.949,08
04	PAREDES E PAINÉIS	12,41% 23.865,93	100,00% 23.865,93		100,00% 23.865,93
05	COBERTURAS E TELHADOS	19,90% 38.273,78	100,00% 38.273,78		100,00% 38.273,78
06	REVESTIMENTOS DE PAREDES	15,81% 30.407,05	100,00% 30.407,05		100,00% 30.407,05
07	REVESTIMENTOS DE TETO	2,88% 5.543,53	50,00% 2.771,76	50,00% 2.771,76	100,00% 5.543,53
08	PISOS	11,46% 22.043,34	50,00% 11.021,67	50,00% 11.021,67	100,00% 22.043,34
09	ESQUADRIAS DE MADEIRA	5,67% 10.904,63	100,00% 10.904,63		100,00% 10.904,63
10	ESQUADRIAS METÁLICAS	1,81% 3.486,42	100,00% 3.486,42		100,00% 3.486,42



11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5,34%	100,00%	10.275,34	100,00%	10.275,34	100,00%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,41%	50,00%	10.395,30	50,00%	5.197,65	100,00%
13	PINTURA	6,76%		12.994,49	100,00%	12.994,49	100,00%
15	SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA	2,04%		3.914,97	100,00%	3.914,97	100,00%
				<b>TOTAL PARCIAL:</b>		<b>73,85%</b>	<b>100,00%</b>
						<b>142.007,38</b>	<b>50.291,60</b>
				<b>TOTAL ACUMULADO:</b>		<b>73,85%</b>	<b>100,00%</b>
						<b>142.007,38</b>	<b>192.298,97</b>
				<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>100,00%</b>	<b>192.298,97</b>

SÃO GABRIEL BAHIA, 04/12/2023

  
 SERASA Experian  
 Rua Manoel de Barros, 1000 - Centro  
 São Gabriel - BA  
 CEP: 55200-000



Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CPF-BA 3000064637 BA

Table with columns: ITEM, CÓDIGO, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID, QUNT, P. UNIT, S/BDI, P. UNIT, S/BDI, P. TOTAL, C/BDI, P. TOTAL. Includes sections for SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES, ESTRUTURA, COBERTURAS E TELHADOS, REVESTIMENTOS DE PAREDES, REVESTIMENTOS DE TETO, and PISOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA





RESPONSÁVEL TÉCNICO: Euzébio dos Santos  
CRE-BA 3000064637 BA

SÃO GABRIEL, BAHIA 04/12/2023  
VALOR GLOBAL: R\$ 97.042,35 (noventa e sete mil e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

TOTAL DO ORÇAMENTO									
14.1	02450/ORSR	Limpeza geral	M²	724,00	R\$ 2,28	R\$ 2,79	R\$ 1.650,72	R\$ 2.018,83	R\$ 97.042,35
14.0		SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA						R\$ 2.018,83	
13.3	02278/ORSR	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa cortada, lixamento e retoques - R1	M²	50,00	R\$ 10,33	R\$ 12,63	R\$ 516,50	R\$ 631,68	
13.2	02285/ORSR	tintas PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	M²	559,72	R\$ 15,54	R\$ 19,01	R\$ 8.697,97	R\$ 10.637,62	
13.1	95626/SINAF	Aplicação manual de tinta latex acrílica em parede externas de casas, duas demãos, at.11/2016	M²	198,24	R\$ 17,46	R\$ 21,55	R\$ 3.461,18	R\$ 4.233,03	
13.0		PINTURA						R\$ 15.502,33	
12.5	03398/ORSR	Ponto de tomada 2p+4, ABNT, 10 A, de uso geral, em p/so, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	UND	10,00	R\$ 253,40	R\$ 309,91	R\$ 2.534,00	R\$ 3.099,08	
12.4	03287/ORSR	Ponto de interruptor 01 seção paralela, embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	UND	4,00	R\$ 201,58	R\$ 246,53	R\$ 806,32	R\$ 986,13	
12.3	04878/ORSR	Ponto de luz em teto ou parede, aparente sem eletroduto	UND	5,00	R\$ 59,24	R\$ 72,45	R\$ 296,20	R\$ 362,25	
12.2	03395/ORSR	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	UND	3,00	R\$ 255,64	R\$ 312,65	R\$ 766,92	R\$ 937,94	
12.1	12971/ORSR	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000K da G-Right ou similar - Rev 01_11/2021	UND	8,00	R\$ 68,33	R\$ 83,57	R\$ 546,64	R\$ 668,54	
12.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 6.053,95	
11.10	100860/SINAF	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha ? fornecimento e instalação, at.01/2020	UND	7,00	R\$ 104,80	R\$ 128,17	R\$ 733,60	R\$ 897,19	
11.9	01683/ORSR	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UND	3,00	R\$ 109,53	R\$ 133,96	R\$ 328,59	R\$ 401,87	
11.8	01679/ORSR	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatório, mictório, raios sílonados, etc...)	UND	12,00	R\$ 75,97	R\$ 92,91	R\$ 911,64	R\$ 1.114,94	
11.7	89957/SINAF	tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusive rasgo e chumbamento em alvenaria, at.12/2014	UND	15,00	R\$ 133,75	R\$ 163,58	R\$ 2.006,25	R\$ 2.453,64	
11.6	89353/SINAF	Registro de gaveta bruto, latão, roscael, 3/4" - fornecimento e instalação, at.08/2021	UND	4,00	R\$ 38,96	R\$ 47,65	R\$ 155,84	R\$ 190,59	
11.5	89707/SINAF	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário, at.08/2022	UND	3,00	R\$ 42,59	R\$ 52,09	R\$ 127,77	R\$ 156,26	
11.4	89709/SINAF	forroco e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário, at.08/2022	UND	8,00	R\$ 18,16	R\$ 22,21	R\$ 145,28	R\$ 177,68	
11.3	04766/ORSR	Rabo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, universal AMANCO ou similar	UND	1,00	R\$ 488,26	R\$ 597,14	R\$ 488,26	R\$ 597,14	
11.2	02073/ORSR	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha siveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento com acabamento cromado	UND	2,00	R\$ 907,53	R\$ 1.109,91	R\$ 1.815,06	R\$ 2.219,82	
11.1	02091/ORSR	DECAS SP13 ou similar, anel de vedação e tubo de ligação	UND	3,00	R\$ 235,99	R\$ 288,62	R\$ 707,97	R\$ 865,85	
11.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$ 9.074,98	
10.2	04716/ORSR	Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) com coluna, c/sifão plástico, válvula plástica, engate PVC e torneira plástica ou similares	UND	17,55	R\$ 309,26	R\$ 378,22	R\$ 5.427,51	R\$ 6.637,85	
10.1	94570/SINAF	Grate em metálico	M²	5,90	R\$ 339,37	R\$ 415,05	R\$ 2.002,28	R\$ 2.448,79	
10.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						R\$ 9.086,64	
9.2	90850/SINAF	Junta de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens, exclusividade alizar e contramarco, fornecimento e instalação, at.12/2019	M²	2,00	R\$ 1.038,70	R\$ 1.270,33	R\$ 2.077,40	R\$ 2.540,66	
9.1	91333/SINAF	Kit de porta de madeira frizada, semi-oca (leve ou medlia), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, h/ra inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, sem fechadura - fornecimento e instalação, at.12/2019	UND	2,00	R\$ 891,63	R\$ 1.090,46	R\$ 1.783,26	R\$ 2.180,93	
9.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						R\$ 4.721,59	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA



**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
**ÓRGÃO GESTOR** : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**OBJETO** : REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PARA ADEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL  
**NOME DA OBRA** : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA  
**LOCAL** : SÃO GABRIEL/BA  
**REF** : ORSE/ SINAPI  
**BDI** : 22,30%

Em Vitoria dos Santos  
 Engenheiro Civil  
 CRM: 153.300/04537/BA

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA**

ITEM	D E S C R I Ç Ã O	% / R\$	MESES		TOTAL
			1	2	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,29%	100,00%		100,00%
		2.226,68	2.226,68		2.226,68
02	FUNDAÇÕES	0,29%	100,00%		100,00%
		286,04	286,04		286,04
03	ESTRUTURA	3,74%	100,00%		100,00%
		3.633,42	3.633,42		3.633,42
04	PAREDES E PAINÉIS	10,55%	100,00%		100,00%
		10.234,21	10.234,21		10.234,21
05	COBERTURAS E TELHADOS	9,90%	100,00%		100,00%
		9.603,87	9.603,87		9.603,87
06	REVESTIMENTOS DE PAREDES	20,19%	100,00%		100,00%
		19.590,33	19.590,33		19.590,33
07	REVESTIMENTOS DE TETO	1,10%	50,00%	50,00%	100,00%
		1.071,94	535,97	535,97	1.071,94
08	PISOS	4,06%	50,00%	50,00%	100,00%
		3.937,56	1.968,78	1.968,78	3.937,56
09	ESQUADRIAS DE MADEIRA	4,87%	100,00%		100,00%
		4.721,59	4.721,59		4.721,59
10	ESQUADRIAS METÁLICAS	9,36%	100,00%		100,00%
		9.086,64	9.086,64		9.086,64



11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	9,35%	100,00%	100,00%	100,00%
		9.074,98	9.074,98	9.074,98	9.074,98
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,24%	50,00%	50,00%	100,00%
		6.053,95	3.026,97	3.026,97	6.053,95
13	PINTURA	15,97%		100,00%	100,00%
		15.502,33	15.502,33	15.502,33	15.502,33
15	SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA	2,08%		100,00%	100,00%
		2.018,83	2.018,83	2.018,83	2.018,83
<b>TOTAL PARCIAL:</b>			62,02%	37,98%	100,00%
		60.181,25	60.181,25	36.861,11	97.042,35
<b>TOTAL ACUMULADO:</b>			62,02%	100,00%	
		60.181,25	60.181,25	97.042,35	
<b>TOTAL GERAL:</b>		100,00%			
		97.042,35			

SÃO GABRIEL BAHIA, 04/12/2023

*Luiz Vieira dos Santos*  
 Eng.º Vitor Hugo Civil  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 CREA-BA 300039930



**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI**



PROponente/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PARA ADEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

DESCRIÇÃO	SIGLA	ADOTADO %	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,30%</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário

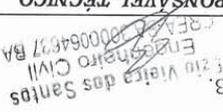
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDIPAD = \left[ \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} \right] - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SÃO GABRIEL/BA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

  
 Engenheiro Civil  
 CPF nº 000064877 BA  
 Responsável Técnico



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A Empresa .....CNPJ/MF Nº ....., situada à Rua ..... Bairro....., Cidade de ....., credencia o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º ....., Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à ....., n.º ....., CEP ....., como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0005/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”**

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

**Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0005/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa ....., situada a ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0005/2023

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

Licitante interessado

**Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
		OBJETO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0796/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ ANTONIO DA ROCHA E JOÃO PEDRO BERNARDO NO POVOADO DE LAGOINHA E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA. Tipo Menor Valor Global.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

\*\*\*\*O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação é de R\$.....(por extenso), apresentado conforme planilha orçamentária em anexo.

Os valores unitários e totais discriminados de nossa proposta para execução dos serviços desta licitação, estão em anexo, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual como: transporte, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Os preços apresentados são fixos e irreeajustáveis.

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário, e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:	PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.	Máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.	12 (doze) meses após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

Indicamos o Sr(s)....., como Coordenador Geral de nossa empresa dos serviços ora licitados junto à Esta Prefeitura, o qual será o responsável direto para todos assuntos referentes ao mesmo. (Qualificação, RG, CPF, endereço).

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr..... (nome, cargo, CPF, RG, endereço).

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

OBSERVAÇÕES: \*\*\*Seguir as orientações do item 11 referente à elaboração das propostas, e:

- 1 – APRESENTAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- 2 - APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3 – APRESENTAR O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
- 4 – APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.
- 5 – APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ – São Gabriel, Bahia, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. \_\_\_\_\_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CIC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0000/2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ ANTONIO DA ROCHA E JOÃO PEDRO BERNARDO NO POVOADO DE LAGOINHA E SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA. Tipo Menor Valor Global**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0000/2023, suas cláusulas e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXXX) meses ou XXX (XXXXXXXXXX) dias, sendo aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX

**2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até xx de xx, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**2.3.** A execução dos serviços será iniciada XX/XX/XXXX cujas etapas observarão o Cronograma Físico e Financeiro da proposta apresentada pela empresa contratante.

**2.4.** A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para elaboração do Plano de Ação.

**2.5.** A execução dos serviços terá o prazo de XXX (XXXXXXXXXX) dias corridos e consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida para início dos mesmos.

**2.6.** O prazo de vigência do Contrato será o prazo estabelecido para execução dos serviços.

**2.7.** Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse da autarquia contratante.

**2.8.** Obedecidas as disposições nesta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela contratante.

**2.9.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**2.10.** A CONTRATADA somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fato oriundo da administração da prefeitura, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

2.11. A ocorrência de paralisação dos serviços pela contratada deverá ser registrada e comunicada à Contratante para efeito de apuração de responsabilidades.

2.12. Ocorrendo paralisação definitiva do serviço por determinação da prefeitura serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor pago na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.

2.13. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela prefeitura.

2.14. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

2.15. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

2.16. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela prefeitura em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar a Contratante, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

2.17. O prazo de vigência do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no Edital.

2.18. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa a ser emitida pela prefeitura após a assinatura do contrato.

2.19. O prazo para início dos Serviços de Engenharia será de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o da conclusão será conforme estipulado no Projeto e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e/ou de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2.20. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia e formal autorização do CONTRATANTE e, caso seja autorizado, não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda "horas-extras" ou "adicional-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

2.21. Antes do efetivo início dos trabalhos e, após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA, levará ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO o seu plano de ação para execução dos serviços, sendo o prazo de execução efetivamente contado a partir desta data que deverá ser registrada na Ordem de Serviço pelo Núcleo de Engenharia com a anuência da CONTRATADA, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços.

2.22. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 40% (quarenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.02 PROJETO/ATIVIDADE: 2.026/2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 FONTE: 1.500 / 1.540 / 1.550 / 1.570

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

6.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

6.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando a mesma em perfeitas condições.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

7.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

**8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

### 9 – CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

9.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

9.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

9.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

9.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

9.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

9.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

9.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

9.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

9.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

9.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

9.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

9.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

9.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

9.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

9.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### 10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

10.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**10.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**10.2.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**10.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**10.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

**10.3** A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

**10.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

**10.8** As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**10.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço por lote.

11.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONTRATAÇÃO**

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

13.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**

14.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

14.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

14.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

14.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

14.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

14.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Irecê-BA, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

São Gabriel BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL  
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

- 1- Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de São Gabriel Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e sua vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

.....de .....de 2023.

.....  
Assinatura do licitante ou representante legal

**Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**

.....  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023**

**ANEXO XI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade  
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.**

A empresa .....com sede na Rua .....Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

.....de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023**

**ANEXO XIII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou/vistoriou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

São Gabriel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura responsável da licitante**

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023, declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº ....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (eis) Técnico (s) mencionado

\_\_\_\_\_  
Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA – [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



Pregão Eletrônico



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO.....	3
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.....	4
4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	5
5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.....	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....	9
10. DA NEGOCIAÇÃO.....	9
11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....	9
12. DA HABILITAÇÃO.....	10
13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	13
14. DO RECURSO.....	13
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	14
16. DAS PENALIDADES.....	14
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	16
18. DA CONTRATAÇÃO.....	17
19. DO PAGAMENTO.....	18
20. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.....	19
21. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	20
22. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO.....	21
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
24. DO FORO.....	22
25. DOS ANEXOS.....	22



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023

LICITAÇÃO Nº **1036373**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 002, de 17 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, critério de julgamento **menor preço por lote**, sob a forma de fornecimento parcelada, conforme constante no **Processo Administrativo nº 0683/2023**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Tempo de disputa: **15min (mais o tempo aleatório do sistema)**

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme Termo de Referência.**

Recebimento das propostas: **das 08h00min do dia 24/01/2024 às 08h00min do dia 02/02/2024 (Horário de Brasília).**

Abertura das propostas: **às 08h00min do dia 02/02/2024 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 09h30min do dia 02/02/2024 (Horário de Brasília).**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a Prestação de serviços de manutenção corretiva com a reposição de peças para os diversos veículos da frota do Município de São Gabriel-BA, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que tenha interesse em participar.

1.3. **O critério para apresentar preços na disputa dos lances e no preenchimento da proposta financeira no sistema será pelo “valor total de cada lote”**, evitando desclassificação, conforme tabela de preços constante no Anexo II do edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, observando-se, ainda, o seguinte:

( x ) Ampla participação

2.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou e ainda:

- 2.2.1. Consórcio de empresas;
- 2.2.2. Pessoas Físicas;
- 2.2.3. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste pregão e não tenha inscrição da atividade específica no seu CNAE;
- 2.2.4. As pessoas jurídicas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.5. As pessoas jurídicas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, ou qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;
- 2.2.6. Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional.
- 2.2.7. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**b) Nota explicativa:** A consulta ao cadastro – TCU/CEIS/CNJ, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

**c) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

2.3. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.
- 2) Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. **A proposta de preço deverá ser enviada (anexada) até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.**

4.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

4.4. **O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo V**, em uma via, com a identificação da empresa proponente, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Descrição do objeto, com a individualização dos produtos, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

- c) Na fase de disputa dos lances, serão registrados, transcritos e negociados, apenas os valores que representam o total da mão de obra para cada lote.

4.8. O não preenchimento do campo referido no caput do item anterior implicará na desclassificação da empresa licitante.

**4.9. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.**

**4.10. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.**

**1. Não será aceita sob nenhuma hipótese, solicitação de desclassificação por parte da própria licitante argumentando erro na elaboração da proposta ou na apresentação de seu próprio lance em qualquer fase da licitação, verificando o disposto no item 4.9.**

4.11. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.13. Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

4.14. O Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

4.15. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

4.16. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão será retomada.**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**4.18. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

4.18.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

4.18.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**4.19. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,** inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.20. A proposta de preços deverá ser anexada diretamente no portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo vedado a utilização de qualquer link que direcione à proposta, que esteja alocado em outro sistema ou site, sendo que qualquer licitante que se utilizar desta manobra será desclassificado.

## 5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O início da sessão pública ocorrerá após a análise do Pregoeiro das propostas enviadas. Caso ocorra atraso na abertura da sessão motivada pela análise das propostas, o Pregoeiro informará aos licitantes assim que iniciar a sessão de disputa dos lotes, para o devido registro no campo próprio de mensagens do sistema eletrônico.

5.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

7.4. Encerrado o prazo previsto item 7.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada**.

7.5. Encerrado o prazo de que trata o item 7.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.5 e 7.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7

7.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

### 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no "caput" deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- ( x ) Não se aplica  
( ) Sim

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Sendo aceitáveis as propostas iniciais, e após a fase de lances, os licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da PROPOSTA REAJUSTADA via meio eletrônico, através do sistema, no endereço de e-mail: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa conforme convocação posterior informada no chat, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes (caso não venham com assinatura digital), ou cópia autenticada, postados nos correios no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, enviando pelo sistema o número do protocolo da postagem, como condição indispensável para a contratação.

11.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

11.3. A documentação a que se refere este item compreende: **a) a proposta escrita com os valores reajustados aos lances negociados, que deverá contemplar todos os custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

11.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

11.5. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6. **Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:**

- 11.6.1. **Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;**
- 11.6.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.11. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11.12. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

11.13. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

11.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. **Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa de toda a documentação digitalizada antes do prazo de abertura das propostas, através do sistema eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante. Os documentos que não estiverem com selo de autenticação digital, deverão ser enviados os seus originais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço: Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.**

12.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em cópia autenticada com selo digital por cartório, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

### 12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.

12.4.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

#### 12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### **A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial. **Em Todos os casos deverão vir acompanhados com o DHP/CRP do contador.**
- c) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.
  - c.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

### **12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - a.1) Havendo dúvida ou ressalva quanto a idoneidade ou fidedignidade do(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### **12.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

#### **Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de São Gabriel, conforme **Anexo VI**.



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, em relação ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo VIII**.
- d) Declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei Complementar nº 123/2006), conforme Anexo IX;
- e) Declaração de Inexistência de impedimento à participação no certame, conforme Anexo IV.

12.8. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

12.10. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ, exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais.

12.11. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

### 13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### 14. DO RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.7. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, salvo quando houver recurso, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2. Caso tenha havido recurso, após decidido este e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

15.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.4. **Os produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, com fulcro no art. 31 do CDC;**

### 16. DAS PENALIDADES

16.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

16.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

16.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2 e 16.3.

16.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

16.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

16.9 - As sanções previstas no item 16 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

16.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

17.2. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, **na forma presencial, no endereço: Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: [www.compras.saogabriel@gmail.com](mailto:www.compras.saogabriel@gmail.com).**

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação nos prazos previstos em Lei.

17.4. Acolhida a impugnação, caso não haja alteração para formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [www.compras.saogabriel@gmail.com](mailto:www.compras.saogabriel@gmail.com).

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

17.8. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, conforme necessidade da Administração, para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

18.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

18.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo X** deste Edital.

18.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.

18.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

18.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial.

18.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.9. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

18.10. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

18.11. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

18.12. O prazo para execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

18.13. O termo contratual poderá, durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

18.14. Como condição para celebração do aditamento contratual previsto no subitem anterior, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

18.15. As despesas com o contrato resultante deste certame estão estimadas e discriminadas conforme constante no Anexo II deste Edital e informadas abaixo:

- **Lote 01: R\$594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais),**
- **Lote 02: R\$620.283,33 (Seiscentos e vinte mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos),**
- **Lote 03: R\$415.900,00 (Quatrocentos e quinze mil e novecentos reais).**
- **Lote 04: R\$731.166,67 (Setecentos e trinta e um mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

18.16. As despesas com aquisição de peças, quando for necessário, por questão de imprevisibilidade, foram pré-fixados os valores máximos por esta administração para cada lote, conforme discriminadas abaixo:

- **Lote 01: R\$300.000,00 (trezentos mil reais),**
- **Lote 02: R\$300.000,00 (trezentos mil reais),**
- **Lote 03: R\$300.000,00 (trezentos mil reais),**
- **Lote 04: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

18.16.1. A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço, etc.

18.16.2. A empresa que vencer este certame deverá, em cada vez que for necessária a troca de peças, apresentar ao CONTRATANTE no mínimo 3 (três) orçamentos de cada item que seja substituído.

18.16.3. Os preços propostos nos orçamentos apresentados serão conferidos pelo CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação daquele que contenha o menor valor apresentado.

18.16.4. As peças substituídas pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

18.16.5. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor valor total para a mão de obra em cada lote, que será disputado em lances, adicionado ao valor total estimado pela administração (pré-fixado), para aquisição de peças do respectivo lote, totalizando assim o montante a ser contratado.

18.16.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(o) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal para o(a) \_\_\_\_\_ DE SÃO GABRIEL devidamente atestada pelo setor competente.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel.

19.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.8. O pagamento será efetuado somente por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado que foi informado pela Contratada.

19.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

19.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19.12. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 2) prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

## 20. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

20.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.

20.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

20.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

20.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

20.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

20.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

20.7. As repactuações/reajustes, conforme os subitens 20.4 e 20.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

20.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

### **21. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

21.1. O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará através de Decreto um(a) servidor(a) que será o(a) fiscal e um(a) servidor(a) que será o(a) Gestor(a) do contrato, todos(as) devidamente identificados(as), que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

21.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

### **22. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

22.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

23.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

23.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

23.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

23.9. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: [www.compras.saogabriel@gmail.com](mailto:www.compras.saogabriel@gmail.com).

#### 24. DO FORO

24.1. Fica designado o foro da Cidade Irecê, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 25. DOS ANEXOS

- Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II** PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
- Anexo III** MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo V** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo VI** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
- Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo X** MINUTA DO CONTRATO

São Gabriel/BA, 17 de Janeiro de 2024.

**Hipólito Rodrigues Silva Gomes**  
Prefeito

**Cleveson Martins Sodré**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Daniely Aragão Sousa**  
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a Prestação de serviços de manutenção corretiva com a reposição de peças para os diversos veículos da frota do município de São Gabriel-BA, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações básicas dos equipamentos estão contidas nas planilhas discriminatórias abaixo:

**LOTE 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (HORAS)
1	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares – toca de óleo, reparação de motor fundido, reparação de motor com vazamento de óleo. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	2.000
2	Serviço de usinagem, retífica (cabeçotes, blocos, cilindros, biela, comando de válvula, virabrequim) e montagem de motor. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	700
3	Serviços do Sistema Elétrico – Injeção eletrônica, Turbina, Bico injetor, Bomba injetora, elétrica em geral. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	600
4	Serviços no Sistema de Freios, sistema Hidráulico, Freio a ar. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	400
5	Serviço de Suspensão: Feixe de Molas e similares (preço por homem/hora).	HORAS	400
6	Serviço de Funilaria e Pintura. (preço por homem/hora)	HORAS	300

**LOTE 02 - SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (HORAS)
1	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares – toca de óleo, reparação de motor fundido, reparação de motor com vazamento de óleo. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	2.000
2	Serviço de usinagem, retífica (cabeçotes, blocos, cilindros, biela, comando de válvula, virabrequim) e montagem de motor. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	700
3	Serviços do Sistema Elétrico – Injeção eletrônica, Turbina, Bico injetor, Bomba injetora, elétrica em geral. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	600
4	Serviços no Sistema de Freios, sistema Hidráulico, Freio a ar. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	400
5	Serviço de Suspensão: Feixe de Molas e similares (preço por homem/hora).	HORAS	400
6	Serviço de Funilaria e Pintura. (preço por homem/hora)	HORAS	300



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**LOTE 03 - SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (HORAS)
1	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares – toca de óleo, reparação de motor fundido, reparação de motor com vazamento de óleo. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	2.000
2	Serviço de usinagem, retífica (cabeçotes, blocos, cilindros, biela, comando de válvula, virabrequim) e montagem de motor. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	600
3	Serviços do Sistema Elétrico – Injeção eletrônica, Turbina, Bico injetor, Bomba injetora, elétrica em geral. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	400
4	Serviços no Sistema de Freios, sistema Hidráulico, Freio a ar. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	200
5	Serviço de Suspensão: Feixe de Molas e similares (preço por homem/hora).	HORAS	300
6	Serviço de Funilaria e Pintura. (preço por homem/hora)	HORAS	300

**LOTE 04 - SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) EM MÁQUINAS PESADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (HORAS)
1	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares – toca de óleo, reparação de motor fundido, reparação de motor com vazamento de óleo. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	2000
2	Serviço de usinagem, retífica (cabeçotes, blocos, cilindros, biela, comando de válvula, virabrequim) e montagem de motor. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	600
3	Serviços do Sistema Elétrico – Injeção eletrônica, Turbina, Bico injetor, Bomba injetora, elétrica em geral. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	400
4	Serviços no Sistema de Freios, sistema Hidráulico, Freio a ar. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	200
5	Serviço de Sistema de Ar Condicionado (preço por homem/hora).	HORAS	300

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

**3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

**3.2** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações;

**3.2.1** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**3.2.2 O critério para apresentar preços na disputa dos lances e no preenchimento da proposta financeira no sistema será pelo “valor total de cada lote”, evitando desclassificação, conforme tabela de preços constante no Anexo II do edital.**

**3.3** A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**3.4** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

**3.5** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;

**3.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**3.7** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

- Na fase de disputa dos lances, serão registrados, transcritos e negociados, apenas os valores que representam o total da mão de obra para cada lote.

**3.8 Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.**

**3.9 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.**

**3.9.1 Não será aceita sob nenhuma hipótese, solicitação de desclassificação por parte da própria licitante argumentando erro na elaboração da proposta ou na apresentação de seu próprio lance em qualquer fase da licitação, verificando o disposto no item 3.8.**

#### 4. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4.1. Os materiais objetos deste termo podem ser agrupados vez que guardam similaridades em algumas de suas características, o que possibilita o fornecimento de todos os seus itens por empresas do mesmo ramo de atividade, será através de disputa por lote, visto que os serviços podem ter seus preços finais mais competitivos. (MESMA NATUREZA).

#### 4.2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

### 4.3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, que estão discriminados no anexo II.

### 4.4 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gera para o Município, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

### 4.5 - DA VISITA E VISTORIA PRÉVIA DA FROTA

**4.5.1.** Os interessados poderão realizar uma vistoria inicial nos veículos, bem como dos locais de entrega dos serviços, através de profissionais pertencentes ao quadro da licitante, devidamente habilitados, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados.

**4.5.2.** O licitante que queira efetuar a vistoria deverá dirigir-se a Secretaria de Infraestrutura do Município, e poderá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

**4.5.3.** Poderá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos nos quais serão executados os serviços, para que o as mesmas tenham conhecimento das condições de conservação em que se encontram. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamações futuras.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

5.2. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a CONTRATADA enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada para retífica e/ou a aquisição das mesmas. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da CONTRATADA, não poderá ser cobrado como hora trabalhada. O orçamento completo de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa CONTRATADA, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.

5.3. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

5.4. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da CONTRATADA com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria que for a responsável pelo veículo. A CONTRATADA deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.5. Deverá a CONTRATADA também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização de todos os tipos de reparos, substituições e testes necessários.
- 5.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.
- 5.7. Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela CONTRATADA) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, etc.
- 5.8. Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da CONTRATADA situada na zona limítrofe de até 35 km (trinta e cinco quilômetros) de distância da sede do município de São Gabriel-BA, face à inviabilidade de custos com o deslocamento de qualquer veículo ou máquina para reparos, excetuando-se nos casos em que ainda estejam sob a garantia do fabricante, com atendimento exclusivo em concessionária.
- 5.9. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção de qualquer veículo após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida ou não ofereça a devida cobertura.
- 5.10. Os serviços a serem executados são àqueles discriminados e especificados em cada item nas planilhas dos lotes, e, seu objeto será executado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 5.11. Todos os serviços de manutenção serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato, e, caso houver a necessidade de troca de peças, será adicionado o valor do menor orçamento que foi aprovado para aquisição das mesmas.
- 5.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos seus serviços, tais como: materiais de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, panos, lixas, etc.
- 5.13. A execução do objeto manutenção corretiva deste edital deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA, na cidade onde localiza-se sua sede, ficando os mesmos durante esse período, sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 5.14. Em nenhuma situação poderá a CONTRATADA tomar decisões unilaterais em relação ao local para a execução diferente do estabelecido no **subitem anterior** sem a prévia anuência deste Município.
- 5.15. Os testes dos veículos em vias públicas, caso sejam necessários, serão feitos sob a responsabilidade da CONTRATADA, como se nas suas dependências estivessem.
- 5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.18. Os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pelo CONTRAN ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ou outro órgão fiscalizador de peças e componentes em geral.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, com o “atesto” do servidor competente, devendo ser emitida em nome da Prefeitura ou do respectivo FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ e conter o número do empenho correspondente;

6.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

6.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

6.5.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

6.5.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

6.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município em 2024:

**Órgão/Unidade:** 02.02.01 **Projeto/Atividade:** 2.010

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00 **Fonte de Recurso:** 1.500

**Órgão/Unidade:** 02.08.01 **Projeto/Atividade:** 2.033

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00

**Fonte de Recurso:** 1.500 / 1.704 / 1.750

**Órgão/Unidade:** 02.09.02 **Projeto/Atividade:** 2.042 / 2.043 / 2.044 / 2.046

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00

**Fonte de Recurso:** 1.500 / 1.600

**Órgão/Unidade:** 02.04.02 **Projeto/Atividade:** 2.017 / 2.018 / 2.019 / 2.051

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00

**Fonte de Recurso:** 1.500 / 1.660 / 1.661

**Órgão/Unidade:** 02.05.02 **Projeto/Atividade:** 2.026

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00

**Fonte de Recurso:** 1.500 / 1.540 / 1.550



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

8.1 Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;

8.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;

8.3 Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.6 Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

8.7 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.

8.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.9 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

8.10 A licitante entregará os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecedor expedida pelo Setor responsável.

8.11 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

8.12 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.13 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.14 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**8.15 De acordo com o art. 31 do CDC, “a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e também em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- c) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- f) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- b) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2 e 10.3.

10.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

10.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.9 - As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

10.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará através de Decreto um(a) servidor(a) que será o(a) fiscal e um(a) servidor(a) que será o(a) Gestor(a) do contrato, todos(as) devidamente identificados(as), que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 27 a 32 da Lei 8.666/93. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

12.2 - O município solicitará o fornecimento/execução dos serviços de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

12.3 - É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.

12.4 - A empresa proponente, ao participar e lograr-se vencedora deste certame, garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, ou a qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, através de exame pericial, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente;

12.5 – **OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO OFERTADOS PELOS LICITANTES, DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE VIGENTES. (EX: CONTRAN, ABNT, INMETRO, ETC).**

### 13. DA VIGENCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá validade máxima até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.

13.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

14.1 Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (art. 40, II, da Lei Federal nº 8.666/93), correspondentes ao critério máximo de aceitabilidade do preço global (art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93), estão devidamente discriminados conforme constante no Anexo II e informadas abaixo:

- **Lote 01: R\$594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais),**
- **Lote 02: R\$620.283,33 (Seiscentos e vinte mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos),**
- **Lote 03: R\$415.900,00 (Quatrocentos e quinze mil e novecentos reais).**
- **Lote 04: R\$731.166,67 (Setecentos e trinta e um mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

14.2 As despesas com aquisição de peças, quando for necessário, por questão de imprevisibilidade, foram pré-fixados os valores máximos por esta administração para cada lote, conforme discriminadas abaixo:

- **Lote 01: R\$300.000,00 (trezentos mil reais),**
- **Lote 02: R\$300.000,00 (trezentos mil reais),**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **Lote 03: R\$300.000,00 (trezentos mil reais),**
- **Lote 04: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

14.2.1. A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço, etc.

14.2.2. A empresa que vencer este certame deverá, em cada vez que for necessária a troca de peças, apresentar ao CONTRATANTE no mínimo 3 (três) orçamentos de cada item que seja substituído.

14.2.3. Os preços propostos nos orçamentos apresentados serão conferidos pelo CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação daquele que contenha o menor valor apresentado.

14.2.4. As peças substituídas pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

### 15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de execução de serviços a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### 16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos materiais será realizada conforme determina art. 73 da Lei 8.666/93:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

**Provisoriamente:** Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade Técnica entre as características do produto, as especificações e quantidade do(s) mesmo(s) contidas neste Termo de Referência.

A abertura das embalagens que condiciona os materiais, SEMPRE deverá ser feita na presença do fornecedor, com exceção de casos em que o fornecedor autorize por escrito que a embalagem pode ser aberta sem sua presença.

**Definitivamente:** O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser lavrado pelo órgão responsável, no prazo de 02 (dois) dias corridos após a entrega dos materiais, para a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas), mediante o aceite pelo gestor do contrato ou comissão designada para tal fim.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Não serão aceitos materiais/serviços/peças de marca diversa ou de má qualidade conforme indicada na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, anexa a este instrumento.

Os materiais/peças/serviços serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência. Na hipótese de rejeição do(s) material(ais), a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) e/ou atender às determinações da Secretaria solicitante no prazo fixado para tanto.

Os materiais/peças/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada,

33



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O Município de São Gabriel – Ba reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **19. DO REAJUSTE**

Inicialmente os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

### **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a contratação.

### **21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

21.1. Garantia de Serviços e Peças – A Contratada deverá dar garantias de serviços e peças, em que, com relação aos serviços, não deverão ser inferiores a 90 (noventa) dias, contados da data do aceite das notas fiscais/faturas, e para as peças, não deverão ser inferiores à praticada pelo fabricante, desde que não seja inferior a 90 (noventa) dias, devendo tal prazo ser contado a partir do atesto final na respectiva nota fiscal, sendo que a peça que apresentar defeito e/ou vício tem que ser substituída de imediato por outra equivalente, sem ônus adicionais de mão-de-obra hora/homem.

21.2. Caso seja necessário refazer novamente os serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Contratante e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

21.3. Faculta-se à Contratante verificar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

21.4. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela Contratada em documento à parte, que será entregue à Contratante quando da liberação do veículo já retificado e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital e descritos abaixo:

#### **22.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **22.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.

Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital e descritos abaixo:

### 22.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial. Em todos os casos deverão vir acompanhados com o DHP/CRP do contador.
- c) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.

### 22.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - a.1) Havendo dúvida ou ressalva quanto a idoneidade ou fidedignidade do(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

São Gabriel/BA, 17 de Janeiro de 2024.

**Cleveson Martins Sodré**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO II**

**PLANILHA DE VALORES E ESPECIFICAÇÕES**

**LOTE 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (HORAS)	VALOR UNITÁRIO (HORAS)	VALOR TOTAL (HORAS)
1	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares – toca de óleo, reparação de motor fundido, reparação de motor com vazamento de óleo. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	2.000	R\$ 135,00	R\$270.000,00
2	Serviço de usinagem, retífica (cabeçotes, blocos, cilindros, biela, comando de válvula, virabrequim) e montagem de motor. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	700	R\$ 135,00	R\$ 94.500,00
3	Serviços do Sistema Elétrico – Injeção eletrônica, Turbina, Bico injetor, Bomba injetora, elétrica em geral. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	600	R\$ 135,00	R\$ 81.000,00
4	Serviços no Sistema de Freios, sistema Hidráulico, Freio a ar. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	400	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00
5	Serviço de Suspensão: Feixe de Molas e similares (preço por homem/hora).	HORAS	400	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00
6	Serviço de Funilaria e Pintura. (preço por homem/hora)	HORAS	300	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSIVEL PARA MÃO DE OBRA</b>					<b>R\$594.000,00</b>
<b>VALOR MÁXIMO PRÉ-FIXADO DE GASTOS COM PEÇAS</b>					<b>R\$300.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01</b>					<b>R\$894.000,00</b>

**LOTE 02 - SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (HORAS)	VALOR UNITÁRIO (HORAS)	VALOR TOTAL (HORAS)
1	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares – toca de óleo, reparação de motor fundido, reparação de motor com vazamento de óleo. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	2.000	R\$ 162,50	R\$325.000,00
2	Serviço de usinagem, retífica (cabeçotes, blocos, cilindros, biela, comando de válvula, virabrequim) e montagem de motor. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	700	R\$ 137,67	R\$ 96.366,67
3	Serviços do Sistema Elétrico – Injeção eletrônica, Turbina, Bico injetor, Bomba injetora, elétrica em geral. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	600	R\$ 153,00	R\$ 91.800,00
4	Serviços no Sistema de Freios, sistema Hidráulico, Freio a ar. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	400	R\$ 102,50	R\$ 41.000,00
5	Serviço de Suspensão: Feixe de Molas e similares (preço por homem/hora).	HORAS	400	R\$ 92,67	R\$ 37.066,67
6	Serviço de Funilaria e Pintura. (preço por homem/hora)	HORAS	300	R\$ 96,83	R\$ 29.050,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSIVEL PARA MÃO DE OBRA</b>					<b>R\$620.283,33</b>
<b>VALOR MÁXIMO PRÉ-FIXADO DE GASTOS COM PEÇAS</b>					<b>R\$300.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02</b>					<b>R\$920.283,33</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**LOTE 03 - SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (HORAS)	VALOR UNITÁRIO (HORAS)	VALOR TOTAL (HORAS)
1	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares – toca de óleo, reparação de motor fundido, reparação de motor com vazamento de óleo. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	2.000	R\$ 101,67	R\$203.333,33
2	Serviço de usinagem, retífica (cabeçotes, blocos, cilindros, biela, comando de válvula, virabrequim) e montagem de motor. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	600	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
3	Serviços do Sistema Elétrico – Injeção eletrônica, Turbina, Bico injetor, Bomba injetora, elétrica em geral. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	400	R\$ 124,00	R\$ 49.600,00
4	Serviços no Sistema de Freios, sistema Hidráulico, Freio a ar. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	200	R\$ 114,33	R\$ 22.866,67
5	Serviço de Suspensão: Feixe de Molas e similares (preço por homem/hora).	HORAS	300	R\$ 107,67	R\$ 32.300,00
6	Serviço de Funilaria e Pintura. (preço por homem/hora)	HORAS	300	R\$ 129,33	R\$ 38.800,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA MÃO DE OBRA</b>					<b>R\$415.900,00</b>
<b>VALOR MÁXIMO PRÉ-FIXADO DE GASTOS COM PEÇAS</b>					<b>R\$300.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 03</b>					<b>R\$715.900,00</b>

**LOTE 04 - SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) EM MÁQUINAS PESADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (HORAS)	VALOR UNITÁRIO (HORAS)	VALOR TOTAL (HORAS)
1	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares – toca de óleo, reparação de motor fundido, reparação de motor com vazamento de óleo. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	2000	R\$ 216,67	R\$433.333,33
2	Serviço de usinagem, retífica (cabeçotes, blocos, cilindros, biela, comando de válvula, virabrequim) e montagem de motor. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	600	R\$ 216,67	R\$130.000,00
3	Serviços do Sistema Elétrico – Injeção eletrônica, Turbina, Bico injetor, Bomba injetora, elétrica em geral. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	400	R\$ 215,00	R\$ 86.000,00
4	Serviços no Sistema de Freios, sistema Hidráulico, Freio a ar. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	200	R\$ 166,67	R\$ 33.333,33
5	Serviço de Sistema de Ar Condicionado (preço por homem/hora).	HORAS	300	R\$ 161,67	R\$ 48.500,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA MÃO DE OBRA</b>					<b>R\$731.166,67</b>
<b>VALOR MÁXIMO PRÉ-FIXADO DE GASTOS COM PEÇAS</b>					<b>R\$400.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 03</b>					<b>R\$1.131.166,67</b>

São Gabriel/BA, 17 de Janeiro de 2024.

**Cleveson Martins Sodré**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, autoriza o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_2023, a ser realizado no Município de (local), no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

**LOTE 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (HORAS)	VALOR UNITÁRIO (HORAS)	VALOR TOTAL (HORAS)
1	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares – toca de óleo, reparação de motor fundido, reparação de motor com vazamento de óleo. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	2.000		
2	Serviço de usinagem, retífica (cabeçotes, blocos, cilindros, biela, comando de válvula, virabrequim) e montagem de motor. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	700		
3	Serviços do Sistema Elétrico – Injeção eletrônica, Turbina, Bico injetor, Bomba injetora, elétrica em geral. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	600		
4	Serviços no Sistema de Freios, sistema Hidráulico, Freio a ar. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	400		
5	Serviço de Suspensão: Feixe de Molas e similares (preço por homem/hora).	HORAS	400		
6	Serviço de Funilaria e Pintura. (preço por homem/hora)	HORAS	300		
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA MÃO DE OBRA</b>					
<b>VALOR MÁXIMO PRÉ-FIXADO DE GASTOS COM PEÇAS</b>					<b>R\$300.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01</b>					

**LOTE 02 - SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (HORAS)	VALOR UNITÁRIO (HORAS)	VALOR TOTAL (HORAS)
1	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares – toca de óleo, reparação de motor fundido, reparação de motor com vazamento de óleo. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	2.000		
2	Serviço de usinagem, retífica (cabeçotes, blocos, cilindros, biela, comando de válvula, virabrequim) e montagem de motor. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	700		
3	Serviços do Sistema Elétrico – Injeção eletrônica, Turbina, Bico injetor, Bomba injetora, elétrica em geral. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	600		
4	Serviços no Sistema de Freios, sistema Hidráulico, Freio a ar. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	400		



**ESTADO DA BAHIA**  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel  
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5	Serviço de Suspensão: Feixe de Molas e similares (preço por homem/hora).	HORAS	400		
6	Serviço de Funilaria e Pintura. (preço por homem/hora)	HORAS	300		
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA MÃO DE OBRA</b>					
<b>VALOR MÁXIMO PRÉ-FIXADO DE GASTOS COM PEÇAS</b>					<b>R\$300.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02</b>					

**LOTE 03 - SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (HORAS)	VALOR UNITÁRIO (HORAS)	VALOR TOTAL (HORAS)
1	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares – toca de óleo, reparação de motor fundido, reparação de motor com vazamento de óleo. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	2.000		
2	Serviço de usinagem, retífica (cabeçotes, blocos, cilindros, biela, comando de válvula, virabrequim) e montagem de motor. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	600		
3	Serviços do Sistema Elétrico – Injeção eletrônica, Turbina, Bico injetor, Bomba injetora, elétrica em geral. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	400		
4	Serviços no Sistema de Freios, sistema Hidráulico, Freio a ar. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	200		
5	Serviço de Suspensão: Feixe de Molas e similares (preço por homem/hora).	HORAS	300		
6	Serviço de Funilaria e Pintura. (preço por homem/hora)	HORAS	300		
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA MÃO DE OBRA</b>					
<b>VALOR MÁXIMO PRÉ-FIXADO DE GASTOS COM PEÇAS</b>					<b>R\$300.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 03</b>					

**LOTE 04 - SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO DE OBRA) EM MÁQUINAS PESADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (HORAS)	VALOR UNITÁRIO (HORAS)	VALOR TOTAL (HORAS)
1	Serviços de Mecânica: mecânica em geral e serviços similares – toca de óleo, reparação de motor fundido, reparação de motor com vazamento de óleo. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	2000		
2	Serviço de usinagem, retífica (cabeçotes, blocos, cilindros, biela, comando de válvula, virabrequim) e montagem de motor. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	600		
3	Serviços do Sistema Elétrico – Injeção eletrônica, Turbina, Bico injetor, Bomba injetora, elétrica em geral. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	400		
4	Serviços no Sistema de Freios, sistema Hidráulico, Freio a ar. (preço máximo por homem/hora).	HORAS	200		
5	Serviço de Sistema de Ar Condicionado (preço por homem/hora).	HORAS	300		
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA MÃO DE OBRA</b>					
<b>VALOR MÁXIMO PRÉ-FIXADO DE GASTOS COM PEÇAS</b>					<b>R\$400.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 04</b>					



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Valor Máximo da Mão de obra do lote 01 de R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Valor Máximo da Mão de obra do lote 02 de R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Valor Máximo da Mão de obra do lote 03 de R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Valor Máximo da Mão de obra do lote 04 de R\$ \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.
4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5) Observamos e temos pleno conhecimento do disposto no Termo de Referência, estando ciente por quaisquer prejuízos resultantes da incorreta elaboração do orçamento e/ou da execução do contrato.

**\* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes nos Anexos I e II.**

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.**

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023, do tipo Menor Preço, que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, às \_\_:\_\_ horas, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Processo Administrativo \_\_\_/\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e o FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu gestor o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei 13.979/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Nº \_\_\_\_ / 2023, conforme consta do processo administrativo \_\_\_\_/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a Prestação de serviços de manutenção corretiva com a reposição de peças para os diversos veículos da frota do município de São Gabriel-BA, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha anexa:

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato terá o fornecimento de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.
4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município de 2024:

**Órgão/Unidade:** 02.02.01 **Projeto/Atividade:** 2.010

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00 **Fonte de Recurso:** 1.500

**Órgão/Unidade:** 02.08.01 **Projeto/Atividade:** 2.033

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00

**Fonte de Recurso:** 1.500 / 1.704 / 1.750

**Órgão/Unidade:** 02.09.02 **Projeto/Atividade:** 2.042 / 2.043 / 2.044 / 2.046

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00

**Fonte de Recurso:** 1.500 / 1.600

**Órgão/Unidade:** 02.04.02 **Projeto/Atividade:** 2.017 / 2.018 / 2.019 / 2.051

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00

**Fonte de Recurso:** 1.500 / 1.660 / 1.661

**Órgão/Unidade:** 02.05.02 **Projeto/Atividade:** 2.026

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00

**Fonte de Recurso:** 1.500 / 1.540 / 1.550

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento será **PARCELADO** e efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

6.1.1. O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 30 (trinta) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de atividade que será para evitar a paralisação das atividades por falta de algum equipamento**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

6.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

6.2.1. A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6.2.2. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 6.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

6.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel.
- 7.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 7.12. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 7.12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 7.12.2. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 7.12.3. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 7.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
- 8.7. O equipamento e/ou produto ofertado deverá ser compatível com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância sanitária), quando aplicável;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais;
- 8.9. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.10. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.12. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 8.13. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos;
- 8.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 8.15. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado;
- 8.16. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 8.17. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada;
- 8.18. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 8.19. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 8.20. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.21. A licitante entregará os produtos em até 30 (trinta) dias, no local indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

### **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1.O prazo para a entrega é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviços, em remessa (única ou parcelada), no endereço a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominada CONTRATANTE.

9.2. A aceitação dos produtos serão realizados conforme determina art. 73 da Lei 8.666/93: II - em se tratando de compras:

**a) Provisoriamente:** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade Técnica entre as características do produto, as especificações e quantidade do(s) mesmo(s) contidas neste Termo de Referência. A abertura das embalagens que acondiciona os produtos, SEMPRE deverá ser feita na presença do fornecedor, com exceção de casos em que o fornecedor autorize por escrito que a embalagem pode ser aberta sem sua presença.

**b) Definitivamente:** O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser lavrado pelo órgão responsável, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após instalação do equipamento, para a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas), mediante o aceite pelo gestor do contrato ou comissão designada para tal fim. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. Não serão aceitos equipamentos de marca diversa da indicada na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

9.4. Os materiais serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência. Na hipótese de rejeição do(s) equipamento(s), a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) e/ou atender às determinações da Secretaria Municipal de Saúde no prazo fixado para tanto.

9.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O Município de São Gabriel-Ba reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem que haja anuência prévia da CONTRATANTE.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL DO FORNECIMENTO**

12.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentosmateriais, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada das dependências da Administração pela Contratada.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.  
12.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, objeto deste termo.

13.1.7. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

14.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.

14.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

14.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

14.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

14.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

14.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 14.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 14.4 e 14.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 14.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 14.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
  - a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - b) As particularidades do contrato em vigência;
  - c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
  - d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
  - e) A disponibilidade orçamentária da contratante.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**
- 15.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 15.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
  - a) Não celebrar o contrato
  - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) Não mantiver a proposta;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal.
- 15.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
  - 15.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
  - 15.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
    - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
    - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
    - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
  - 15.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
  - 15.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
    - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
    - b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
  - 15.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
  - b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
  - c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
  - d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 15.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 15.2 e 15.3.
- 15.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 15.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 15.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 15.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 15.9 - As sanções previstas no item 16 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 15.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 15.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 15.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

#### 16.1. É vedado à CONTRATADA:

- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 16.1.2. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O Município de São Gabriel-BA, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu Gestor, designará mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
  - V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
  - VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
  - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
  - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
  - XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 15.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 19.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 19.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 19.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.7.3. Indenizações e multas.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

- 21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**  
(Prefeito)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL**  
(Gestor)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**CONTRATADA**  
(Representante legal)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



### Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 0040/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** para a empresa MOAB LIMA RIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.371.777/0001-28, com sede na Rua Amado Maciel de Almeida, nº 200, Cinelex, Serrolândia – Bahia, para confecção de Bolsas Personalizadas para o kit do professor/2024, para ser entregue na Jornada Pedagógica de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - BA. Valor total R\$17.490,00 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa reais).

São Gabriel - BA, 23 de janeiro de 2024.

---

**Hipólito Rodrigues Silva Gomes.**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (ME) 13.891.544/0001-32

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 0040/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** para a empresa KFS GRAFICA E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 18.371.777/0001-28, com sede na Rua Amado Maciel de Almeida, nº 200, Cinelex, Serrolândia – Bahia, para confecção de Blocos de Papel Personalizados para o kit do professor/2024, para ser entregue na Jornada Pedagógica de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - BA. Valor total R\$6.105,00 (seis mil e cento e cinco reais).

São Gabriel - BA, 23 de janeiro de 2024.

**Hipólito Rodrigues Silva Gomes.**  
Prefeito Municipal.



Outro

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (ME) 13.391.544/0001-32															
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00402023 - MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS APOS FASE EXTERNA - BOLSAS PERSONALIZADAS															
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para confecção de Bolsas Personalizadas e Blocos de papel personalizados para o M do professor2024, para ser entregue na Jornada Pedagógica de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - BA.															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QUANT.	UND.	MOAB LIMA RIOS		BESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA. EPP		SPORT BOLSAS LTDA		MOTA & SAMPAIO LTDA ME		ALGRAF SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORA LTDA		VWZ BAGS LTDA	
				UNIT	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bolsa tipo mochila, lamenho aproximado de altura 42cm X largura 30cm X profundidade 20cm, feita em tira de algodão impermeável, for 10, resistentes, costuras reforçadas, fechamento em zíper, bolso interno para notebook, dois bolsos externos frontais, com fechamento em zíper na vertical, bolso lateral para suporte de garrafa d água, alças reguláveis com costura reforçada, confortáveis, cor preta, estampa colorida da logomarca do evento.	330	UND	R\$ 53,00	R\$ 17.490,00	R\$ 79,00	R\$ 26.334,00	R\$ 110,00	R\$ 36.300,00	R\$ 85,00	R\$ 28.050,00	R\$ 90,00	R\$ 32.340,00	R\$ 54,00	R\$ 17.820,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.490,00		R\$ 26.334,00		R\$ 36.300,00		R\$ 28.050,00		R\$ 32.340,00		R\$ 17.820,00	
VALOR TOTAL DA EMPRESA VENCEDORA ----->				R\$ 17.490,00											
EMPRESA VENCEDORA ----->				MOAB LIMA RIOS											

Responsável pela Pesquisa de Preços





Contrato



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/2024

**Processo Administrativo:** 0040/2024. **Contrato:** 0091/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA/Fundo Municipal de Educação. **Contratada:** MOAB LIMA RIOS LTDA ME **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para confecção de Bolsas Personalizadas para o kit do professor/2024, para ser entregue na Jornada Pedagógica de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - BA. **Vigência:** 23/01/2024 até 23/03/2024. **Valor Global:** R\$17.490,00 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária** – Unidade: 02.05.02 / Ação: 2.026 / 2.027 / Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.32.00 / Fonte: 1.500 / 1.540. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

São Gabriel - Ba, 23 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0092/2024

**Processo Administrativo:** 0040/2024. **Contrato:** 0092/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA/Fundo Municipal de Educação. **Contratada:** KFS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA ME **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para confecção de Blocos Personalizados para o kit do professor/2024, para ser entregue na Jornada Pedagógica de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - BA. **Vigência:** 23/01/2024 até 23/03/2024. **Valor Global:** R\$6.105,00 (seis mil e cento e cinco reais). **Dotação Orçamentária** – Unidade: 02.05.02 / Ação: 2.026 / 2.027 / Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.32.00 / Fonte: 1.500 / 1.540. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

São Gabriel - Ba, 23 de janeiro de 2024.

Cleverson G G Oliveira  
Agente de Contratação



Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**  
**ÓRGÃO:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO  
**PETICIONANTE:**  
**ASSUNTO:** ESCLARECIMENTOS

**MANIFESTAÇÃO**

Com relação ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa participante, é importante frisar que inicialmente que os diplomas legais aplicados ao processo de contratação pública rendem homenagem aos *princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da Legalidade*, dentre outros, esculpidos no artigo 5 da Lei nº 14.133/21.

O princípio da vinculação ao edital, consoante o magistério do pranteado Hely Lopes Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, significa que

*"a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.*

*Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.*

*Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes, bem como as condições para elaboração das ofertas, e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação.*

*A Administração e os proponentes não podem descumprilo, exigindo ou considerando o que não foi pedido ou facultado aos licitantes".*

No tocante ao *princípio do julgamento objetivo*, Ivan Barbosa Rigolin<sup>2</sup> professa com acurácia que

<sup>1</sup> in *Licitação e Contrato Administrativo*. São Paulo: Malheiros, 10ª ed., p. 29.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

*"o julgamento das licitações, seja na fase de habilitação – onde não deixa de haver um julgamento pela Comissão: o de se a documentação apresentada preenche as exigências do edital –, seja principalmente na das propostas, não pode comportar nenhum subjetivismo, nenhum personalismo de membro da Comissão, mas deve ser rigorosamente vinculado a procedimentos expressos, impessoais, absolutamente frios e isentos, previstos na lei e no edital, com roteiros obrigatórios e estáveis.*

*Julgamento objetivo significa confrontar ou a documentação apresentada com o rol de exigências do edital, e pelo confronto habilitar apenas as que as atendam, ou as propostas, examinando-as sem parcialidade, mas com critério absolutamente equânime, primeiro em confronto com as exigências do edital, depois em confronto umas com as outras, elegendo as que "aritmeticamente", sem qualquer possibilidade de interpretação subjetiva de conformidade ou desconformidade com as exigências do edital, atendam objetivamente ao que a Administração pediu.*

*Eis aí uma chave de compreensão do princípio: julgamento objetivo é aquele que não comporta interpretação de conformidade, da documentação ou das propostas dos licitantes, com as exigências da Administração".*

Já o Princípio da legalidade, veio para vincular as decisões e atos administrativos aos preceitos previamente estabelecidos em lei e/ou regulamentos.

Inicialmente, destaco a importância da manifestação apresentada, entretanto, esclareço que quando se fala em apresentação de propostas, no caso das Dispensas de Licitação, como é o caso concreto, essa "PROPOSTA", após a publicação do aviso de contratação por dispensa, é para novos interessados que não tiveram a oportunidade de apresentarem na fase de planejamento.

O artigo 72 e incisos da Lei nº 14.133/21 dispõe que as contratações diretas devem ser formalizadas seguindo os seguintes parâmetros:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de

<sup>2</sup> in *Manual Prático das Licitações*. São Paulo: Saraiva, pp. 44/45.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma lei dispõe, dentre outros, que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;  
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;  
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Veja que a parte final do parágrafo primeiro fala que “o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não”.

Para determinar o procedimento da composição do orçamento da contratação direta e a escolha do fornecedor, detentor da melhor proposta, exigiu que o Município regulamentasse especificamente, materializando-a por meio da Instrução Normativa nº001/2021:

Nesse sentido, o artigo 8º, § 4º e 5º do citado decreto prevê:

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º:  
(...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. (grifamos)**

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação a Administração realizará a verificação da conformidade das propostas adicionais recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, promovendo a ordem de classificação, considerando, inclusive, as propostas coletadas na fase preparatória para estimar a despesa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Portanto, as cotações obtidas na fase preparatória comporão o rol das propostas porventura apresentadas após a publicação do aviso.

Nesse sentido, como os atos administrativos, e neste caso o de contratação, devem respeitar as regras predefinidas nos regulamentos, vê-se que a decisão tomada pelo Agente de Contratação segue rigorosamente os preceituados normativos.

Estes são os esclarecimentos prestados.

Atenciosamente,

São Gabriel- Ba, 23 de janeiro de 2024.

Cleverson G G Oliveira  
Agente de Contratação



### Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0042/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para ministrar palestras, oficinas e formação de funcionários das escolas na Jornada Pedagógica de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - BA, conforme legislação vigente. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até as 23:59min do dia 26/01/2024**, devendo ser enviada através do e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com); ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, Estado da Bahia, conforme horário de expediente, até as 16:00hs do dia 26/01/2024. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cotacoespmsg@gmail.com](mailto:cotacoespmsg@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08h00min as 16h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. BASE LEGAL: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel - BA, 21 de janeiro de 2024.

Cleverson G G Oliveira  
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para ministrar palestras, oficinas e formação de funcionários das escolas na Jornada Pedagógica de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Palestra Pré-jornada (diretores e coordenadores) Tema: "Relações Interpessoais, liderança e gestão de equipes", Público: diretores e coordenadores, aproximadamente 68 pessoas Formato: presencial Duração: 4 horas Data: 01 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: Especialista ou superior	horas	4
2.	Palestra Master Jornada pedagógica 2024 Tema: "Educar para novos tempos: Mobilizar e Potencializar Saberes" Público: professores, diretores e coordenadores da rede municipal, aproximadamente 330 pessoas, Formato: presencial Duração: 2 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: Mestre ou superior	horas	2
3.	Palestra Jornada pedagógica 2024 Tema: "Importância da função e as relações interpessoais no trabalho" Público: profissionais de apoio escolar (agentes de serviços gerais, cozinheiros, motoristas, porteiros, vigilantes, aproximadamente 250 pessoas Formato: presencial Duração: 2 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	2
4.	Oficina para professores Educação Infantil Tema: "Educação e direitos humanos na Educação Infantil" Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 6 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: Especialista ou superior	horas	6
5.	Oficina para professores Ciclo de Alfabetização Tema: "Educação e direitos humanos no Ensino Fundamental Anos Iniciais – Ciclo de Alfabetização" Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 6 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: Especialista ou superior	horas	6
6.	Oficina para professores 4º e 5º anos Tema: "Educação e direitos humanos no Ensino Fundamental Anos Iniciais – 4º e 5º anos" Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 6 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: Especialista ou superior	horas	6



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

7.	Oficina para professores EJA Tema: "Educação e direitos humanos na Educação de jovens e Adultos" Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 6 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: Especialista ou superior	horas	6
8.	Oficina para professores Anos Finais Tema: "Educação e direitos humanos na Educação nos anos finais do ensino fundamental" Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 6 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: Especialista ou superior	horas	6
9.	Oficina para profissionais de apoio (Secretário Escolar) Tema: "A importância do Secretário escolar e as relações interpessoais dentro da Escola" Público: Secretários escolares e Auxiliares administrativos, aproximadamente 30 pessoas, Formato: presencial Duração: 2 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: técnico ou superior	horas	2
10.	Oficina para profissionais de apoio (Vigilantes, Porteiros) Tema: "A importância do vigilante escolar e as relações interpessoais dentro da Escola" Público: Vigilantes noturnos, Vigilantes diurnos, Inspetores e Porteiros, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 2 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: técnico ou superior	horas	2
11.	Oficina para profissionais de apoio (Alimentação Escolar) Tema: "A importância do profissional de alimentação Escolar e as relações interpessoais dentro da Escola" Público: Agentes de apoio que lidam com a produção de alimentação escolar, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 2 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: técnico ou superior	horas	2
12.	Oficina para profissionais de apoio (serviços gerais) Tema: "A importância do profissional de serviços gerais e as relações interpessoais dentro da Escola" Público: Agentes de apoio que lidam com serviços gerais e limpeza dos espaços, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 2 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: técnico ou superior	horas	2
13.	Oficina para Motoristas Escolares Tema: "A importância do motorista escolar e as relações interpessoais dentro da Escola" Público: motoristas responsáveis pelo transporte de alunos, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 2 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: técnico ou superior	horas	2



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

14.	Formação pedagógica educação infantil Tema: Educação Financeira Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: maio de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8
15.	Formação pedagógica ciclo de alfabetização Tema: Educação Financeira Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: maio de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8
16.	Formação pedagógica anos iniciais 4º e 5º anos Tema: Educação Financeira Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: maio de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8
17.	Formação pedagógica anos finais Tema: Educação Financeira Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: maio de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8
18.	Formação pedagógica educação de jovens e adultos Tema: Educação Financeira Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: maio de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8
19.	Formação pedagógica educação infantil Tema: Formação para o trânsito Público: professores da rede municipal, aproximadamente 250 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: agosto de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8
20.	Formação pedagógica ciclo de alfabetização Tema: Formação para o trânsito Público: professores da rede municipal, aproximadamente 250 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: agosto de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8
21.	Formação pedagógica 4º e 5º anos Tema: Formação para o trânsito Público: professores da rede municipal, aproximadamente 250 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: agosto de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

22.	Formação pedagógica anos finais Tema: Formação para o transito Público: professores da rede municipal, aproximadamente 250 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: agosto de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8
23.	Formação pedagógica educação de jovens e adultos Tema: Formação para o transito Público: professores da rede municipal, aproximadamente 250 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: agosto de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

**TEMA:** Educar para Novos Tempos: Mobilizar e Potencializar Saberes.

**INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO**

Atualmente a educação vem passando por transformações necessárias para adequar-se aos novos tempos. Os avanços tecnológicos, a globalização, a difusão de informações, as mudanças de qualificação profissional entre outros, vêm contribuindo para se pensar em uma educação capaz de interagir e articular com as práticas sociais, de proporcionar igualdade de direitos e de propor novas atitudes desenvolvidas em um currículo multicultural e abrangente de oportunidades para todos, o qual busca a qualidade, a equidade e o desenvolvimento pleno do aprendiz.

Mário Sérgio Cortella, em uma palestra destacou a coragem, humildade e paciência como características inerentes ao educador. “Segundo ele, ferramentas necessárias para lidar com um novo tempo na escola, que recebe pessoas com deficiência, jovens inseridos em novas configurações de família e de pais com dificuldade em estabelecer regras e disciplina em casa”, ou seja, constituição de uma nova sociedade precedida de valores distintos e imersa em uma grande diversidade e pluralidade identitária.

Neste sentido, através da temática “Educar para novos tempos: mobilizar e potencializar saberes”, a escola precisa repensar sua prática pedagógica a fim de garantir aos estudantes o direito de aprender as competências essenciais para o século XXI.

Essa proposta apresenta os objetivos norteadores do trabalho para o ano letivo de 2024 da rede municipal de ensino, cronograma para pré-jornada e jornada pedagógica, bem como orientações para o trabalho com os temas integradores de cada trimestre.

**JUSTIFICATIVA**

A educação para os novos tempos requer considerar os estudantes como sujeitos ativos da aprendizagem, promovendo ações pedagógicas voltadas para o acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, considerando as singularidades de cada um.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Essa proposta surgiu das reflexões sobre o contexto atual vivenciado, das novas políticas públicas e da necessidade de inclusão plena, com o objetivo de mobilizar os saberes curriculares relacionando-os aos aspectos da realidade sócio-histórico-cultural e do cotidiano e assim, potencializar as aprendizagens de todos os estudantes.

Para tanto, é necessário traçar estratégias educativas que desenvolvam competências cognitivas, sociais, emocionais, mentais e físicas para que os estudantes possam exercer sua cidadania com segurança, criticidade, autoestima saudável, capaz de tomar decisões e traçar seus projetos de vida e seguir com autoconfiança. Uma educação para novos tempos exige reflexões e ações que garantam acesso, permanência e qualidade, para cumprir com excelência as aprendizagens essenciais e complementares.

### OBJETIVOS

#### GERAL

Mobilizar os saberes e garantir ações para potencializar as aprendizagens necessárias à educação dos novos tempos.

#### ESPECÍFICOS

- Analisar os dados dos diagnósticos de entrada e saída das escolas da Rede Municipal;
- Utilizar as fichas de acompanhamento para sistematização de desempenho escolar;
- Incentivar o protagonismo dos estudantes.
- Reforçar as práticas de leitura, escrita e produção textual no âmbito da rede municipal;
- Continuar a implementação dos temas integradores nos currículos escolares;
- Promover a continuidade de recomposição das aprendizagens nas instituições escolares;
- Fortalecer o trabalho com as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas e ampliadas nas escolas;
- Potencializar as práticas docentes nas escolas da Rede através de metodologias ativas interdisciplinares;
- Mobilizar os conhecimentos prévios e ampliar novos saberes e fazeres;
- Persistir na ressignificação das práticas pedagógicas na Educação de Jovens e Adultos;
- Garantir a implementação dos documentos norteadores das práticas docentes nas instituições escolares.
- Orientar o trabalho pedagógico da rede municipal de ensino;
- Fomentar a educação do/no campo e das comunidades quilombolas ressignificando suas identidades, levando em consideração seu processo sócio-histórico e cultural;
- Elaborar um plano de Busca Ativa como rede de proteção, em parceria com a Secretaria de Saúde, Assistência Social, etc., repensando novos mecanismos que permitam a continuidade das estratégias adotadas em anos anteriores na unidade escolar, de enfrentamento da exclusão escolar;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- Proporcionar a avaliação da aprendizagem baseada no diálogo e aproximação do professor com o seu aluno de forma que as práticas de ensino sejam repensadas e modificadas de acordo com a realidade sociocultural de seus alunos;
- Refletir sobre o entendimento da juventude acerca de atitudes relacionadas à cidadania, analisando esses grupos juvenis como constitutivos da produção e reprodução da vida social e cultural.
- Investir na formação continuada dos profissionais da educação

**METODOLOGIA**

A execução desta proposta perpassa por algumas premissas, que são imprescindíveis para mobilizar e potencializar os saberes e fazeres na/da Rede Municipal de Educação, a saber:

- Pré-jornada com as duplas gestoras a fim de orientação e discussão da proposta de trabalho do ano, apresentação do calendário letivo e momento de oficina sobre “Relações interpessoais, liderança e condução da equipe”;
- Jornada com os profissionais da Rede Municipal de Educação:
  1. *Momentos com os docentes:*
    - I. Palestra master com a temática da jornada 2024 - Educar para novos tempos: mobilizar e Potencializar saberes;
    - II. Salas temáticas com a tema integrador do I trimestre “Educação e Direitos Humanos, sendo separadas por segmentos/modalidades;
  2. *Momentos com o apoio:*
    - I. Palestra Master
    - II. Salas temáticas com discussões específicas: Guardas; Secretários escolares e auxiliares de secretaria; Auxiliares de alimentação escolar; Auxiliares de infraestrutura e motoristas;
- Jornada da dupla gestora nos espaços escolares, a fim de dialogarem sobre a recepção de docentes e discentes e planejarem os momentos na escola seguindo as orientações recebidas;
- Jornada nas escolas com o intuito de planejarem o ano letivo seguindo as diretrizes estabelecidas nas salas temáticas e palestra master.

Para melhor visualizar estes momentos e organizar cada passo, segue o cronograma abaixo:

MOMENTOS	DIAS	PÚBLICO	ATIVIDADES
Pré-jornada	01/02 8h às 17h	Gestores escolares e coordenadores pedagógicos	Oficina e orientações técnicas
Jornada Pedagógica Momento I	02/02 8h às 17h	Gestores escolares, coordenadores pedagógicos e docentes	Palestra master e salas temáticas



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Jornada Pedagógica Momento II	02/02 13h30 às 17h30	Motoristas, secretários escolares e auxiliares de secretaria, Auxiliares de alimentação escolar, auxiliares de infraestrutura e guardas	Palestra master e salas temáticas
Jornada na escola I	05/02	Gestores escolares e coordenadores pedagógicos	Planejamento da recepção docente e orientações 2024
Jornada na escola II	06 e 07/02	Gestores escolares, coordenadores pedagógicos e docentes	Planejamento da recepção discente, discussão e confeção do calendário escolar 2024

Para um trabalho pautado nas aprendizagens em novos tempos, o trabalho docente será orientado através da utilização de projetos norteadores bimestrais/trimestrais com uso de sequências didáticas interdisciplinares. Abaixo segue a proposta bimestral/trimestral com foco nos temas integradores.

#### PROPOSTA TRIMESTRAL

##### I trimestre - Educação em Direitos Humanos

Lei Nº 9.394/1996 (2ª edição, atualizada em 2018. Art. 12, Incisos IX e X; Art. 26, § 9º), Decreto Nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP Nº 8/2012 e Resolução CNE/CP Nº 1/2012. Parecer CNE/CEB Nº 05/2011, Resolução CNE/CEB Nº 02/2012 (Art. 10 e Resolução CNE/CP Nº 02/2017 (Art. 8, § 1º).

A Educação em Direitos Humanos é uma temática a ser desenvolvida de forma transversal ao longo da educação básica e, deve ter reconhecida a importância de sua centralidade na ação curricular como fator de preparação das pessoas para a construção de vivências cidadãs.

O [artigo 205](#) da Constituição Federal de 1988 coloca a educação como um direito humano, e, por isso, precisa ser respeitado e valorizado. A base de uma sociedade democrática passa por formar sujeitos que reconhecem a todos como pessoas de direitos. E a escola é o primeiro espaço onde as pessoas têm contato com o que é diverso, reconhecendo-se como parte do mundo e, portanto, é fundamental estarem expostas ao tema, e o professor assuma seu papel de forma consciente e reflexiva, como bem aponta Freire:

*O grande problema do educador não é discutir se a educação pode ou não pode, mas é discutir onde pode, como pode, com quem pode, quando pode. É reconhecer os limites que sua prática impõe. é*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

*perceber que o seu trabalho não é individual, é social e se dá na prática social de que ele faz parte. (FREIRE, 2020, p.39)*

Diante disso, pensar, refletir e falar sobre a educação e direitos humanos é reconhecer fraquezas e forças, adversidades e possibilidades, expectativas e realidades se posicionando de forma segura e atenta com o olhar diligente de um fazer democrático na perspectiva do despertar para ações em prol de todos, do despertar da dignidade humana, senso de justiça, solidariedade, cooperação, justiça restaurativa e cultura de paz.

Desse modo, a escola é um espaço estratégico para que se construa a reflexão e discussão sobre as marcas das desigualdades sociais, os padrões geradores e produtores de violência, discriminação e preconceito e, ainda, para que se apontem os marcos civilizatórios de uma sociedade que respeite e promova as diferenças e a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos, através do diálogo e, por isso, da democracia e cultura de paz.

Em 2012, são estabelecidas as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, por meio da Resolução CNE/CP nº 01/2012 que traz as diretrizes orientadoras para a formação integral dos sujeitos de direitos, articulando as seguintes dimensões:

- I – apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- II – afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- III – formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;
- IV – desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e
- V – fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos. (BRASIL, 2012).

Enquanto sugestões, seguem documentos para diálogo e discussão nas escolas: Declaração Universal dos Direitos Humanos; Constituição Federal da República do Brasil; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos; Estatuto da Criança e dos Adolescentes; Regimento Interno da Rede; Projeto Político Pedagógico, dentre outros.

### II trimestre - Educação Financeira

Parecer CNE/CEB Nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB Nº 7/2010. Decreto Nº 7.397/2010.

A educação financeira é uma maneira eficiente de garantir qualidade de vida tanto para o presente quanto para o futuro. Isso acontece porque as dívidas, a falta de dinheiro e a imprevisibilidade financeira estão entre as maiores causas de adoecimento e mal-estar mental da população.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Segundo dados da [Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor \(Peic\)](#), 2021 encerrou com recorde de endividados no país. E engana-se quem pensa que apenas quem recebe menos têm dívidas. A pesquisa mostrou aumento de dívidas também entre famílias que recebem mais de 10 salários mínimos:

*Na avaliação por faixa de renda, o endividamento médio das famílias com até 10 salários mínimos mensais aumentou 4,3 pontos percentuais (p.p), chegando 72,1% do total. Na faixa de renda superior, acima de 10 salários mínimos, o indicador aumentou ainda mais, 5,8 p.p., e fechou em 66%.*

Isso mostra que o endividamento e o mau gerenciamento da renda não tem a ver com valor que se ganha e, apesar de serem muitos os motivos que causam esse resultado, a falta de educação financeira piora as consequências.

Sendo assim, a educação financeira no currículo escolar garante a formação de pessoas conscientes financeiramente e também de levar o aprendizado para dentro das casas dos estudantes, sendo inclusive um ato de mudança social. Os estudantes desde a Educação Infantil devem ser capazes de tomar decisões financeiras muito mais acertadas, possibilitando realizar seus sonhos a curto, médio e longo prazo. A BNCC estabelece ainda que o tema seja abordado de forma multidisciplinar, não se restringindo à matemática, mas combinada a questões sociais, políticas, culturais, ambientais e psicológicas, entre outras.

O tema educação financeira é bastante flexível e pode ser elencado a diversas temáticas como:

- Empreendedorismo clássico e social - BNCC;
- Impactos sociais do dinheiro;
- Mudanças de moeda oficial;
- Efeitos da inflação em cada modelo de governo;
- Finanças pessoais;
- Como economizar dinheiro para realizar um sonho;
- Relação entre consumo e controle de gastos;
- Como o consumo irresponsável afeta o planeta;
- Poder de compra em diferentes países;
- Desigualdade social causada pela má distribuição de renda;
- Leitura de gráficos e conceitos como inflação, taxa de juros, impostos, entre outros.

### III Trimestre - Educação para o Trânsito

Lei Nº 9.503/1997. Parecer CNE/CEB Nº 11/2010, Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 (Art. 16 - Ensino Fundamental), Resolução CNE/CP Nº 02/2017 (Art. 8, § 1º) e Resolução CNE/CEB Nº 03/2018. Decreto Presidencial de 19/09/2007.

A Base Nacional Comum Curricular dialoga com as Diretrizes Nacionais de Educação para o Trânsito e orienta os sistemas e as redes de ensino para a construção de currículos e, as escolas a elaborarem



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

propostas pedagógicas que considerem as necessidades, as possibilidades e os interesses dos/as estudantes. Reconhece que “a educação tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano global, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica” (BNCC, 2017, p. 16). Diante disso, é fundamental o trabalho pedagógico da escola no tocante à educação para o trânsito, visto que as crianças e jovens serão os futuros usuários e mantenedores do trânsito, capazes de transformarem a realidade onde estão inseridos. Por fim, além de ensinar regras, técnicas, métodos de prevenção de acidentes, a educação para o trânsito deve ter a preocupação em formar as pessoas para se tornarem cidadãs e cidadãos para conviverem na sociedade atual.

As Diretrizes Nacionais de Educação para o Trânsito aprovada pela Portaria 147/2009 valorizam o desenvolvimento da temática no contexto transversal colaborando, dessa forma, na formação integral do/a aluno/a, estabelece como referencial epistemológico os seguintes aspectos a serem trabalhados: convívio social, locomoção, comunicação e segurança do motorista, motociclista, pedestre, passageiro e ciclista. Estas diretrizes reúnem, em blocos gerais, conteúdos sobre o trânsito a serem ministrados de forma transversal aos conteúdos curriculares desenvolvidos na escola, devendo sua organização possibilitar ao aluno:

- I - conhecer a cidade onde vive, tendo oportunidade de observá-la e de vivenciá-la;
- II - conhecer seus direitos e cumprir seus deveres ao ocupar diferentes posições no trânsito: pedestre, passageiro, ciclista;
- III - pensar e agir em favor do bem comum no espaço público;
- IV - manifestar opiniões, ideias, sentimentos e emoções a partir de experiências pessoais no trânsito;
- V - analisar fatos relacionados ao trânsito, considerando preceitos da legislação vigente e segundo seu próprio juízo de valor;
- VI - identificar as diferentes formas de deslocamento humano, desconstruindo a cultura da supervalorização do automóvel;
- VII - compreender o trânsito como variável que intervém em questões ambientais e na qualidade de vida de todas as pessoas, em todos os lugares;
- VIII - reconhecer a importância da prevenção e do autocuidado no trânsito para a preservação da vida;
- IX - adotar, no dia a dia, atitudes de respeito às normas de trânsito e às pessoas, buscando sua plena integração ao espaço público;
- X - conhecer diferentes linguagens (textual, visual, matemática, artística, etc.) relacionadas ao trânsito;
- XI - criar soluções de compromisso para intervir na realidade.

Para o trabalho a ser desenvolvido na Educação de Jovens e Adultos, as temáticas serão desenvolvidas de forma semestral, em que Educação e Direitos Humanos será trabalhado no I semestre e a Educação Financeira e Educação para o trânsito no II semestre, correspondendo a cada bimestre respectivamente.

#### **AVALIAÇÃO**

A avaliação é um ponto crucial no desenvolvimento dos estudantes, para tanto é preciso que o avaliar no processo seja de fato cumprido de forma sistemática e com possibilidades visíveis de observação da aprendizagem desses estudantes, assim, deve ocorrer em etapas determinadas:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Avaliação diagnóstica:** situa o professor e aluno no início de um processo de ensino e aprendizagem. É realizada sempre de forma inicial, não se prendendo somente ao início de um novo ano letivo. Aplica-se ao início de um período específico, de uma unidade ou de um novo assunto a ser trabalhado, cuja função é diagnosticar os conhecimentos que os alunos já possuem sobre o conteúdo. Traduz-se em uma sondagem sobre o desenvolvimento e a aprendizagem do conteúdo a ser trabalhado, possibilitando definir o caminho e os pré-requisitos que ainda precisam ser construídos. Por meio da avaliação diagnóstica, o professor pode averiguar as causas das dificuldades de aprendizagem apresentadas repetidamente pelo aluno.

**Avaliação formativa:** Situa o professor e aluno durante um processo de ensino e aprendizagem. É realizada durante o processo, isto é, durante o trabalho do professor com os alunos. Informa os resultados parciais da aprendizagem no decorrer do desenvolvimento das atividades. Possibilita reformulações necessárias, a fim de assegurar o curso da aprendizagem do aluno. Indica se os objetivos propostos estão sendo alcançados pelos alunos.

**Avaliação somativa:** Situa o professor e aluno no final de um processo de ensino e aprendizagem. É realizada ao final de um estudo, de uma unidade, de um período de tempo determinado, que pode ser um bimestre, um trimestre, um semestre ou um ano letivo. Tomando como base os objetivos propostos, expõe os resultados alcançados pelo aluno ou as competências necessárias à determinada aprendizagem. A avaliação somativa é a forma de avaliação mais realizada na escola, muitas vezes sendo utilizada com função classificatória.

Quanto aos instrumentos de avaliação da aprendizagem, estes devem ser diversificados e que possam possibilitar o acompanhamento da aprendizagem do aluno, visto que expressam o que o aluno aprendeu, deixou de aprender ou ainda precisa aprender. Precisam ser refletidos quanto a sua elaboração; adequação aos objetivos, conteúdo e metodologia; aplicabilidade; correção e devolução dos resultados. Vasconcellos (2003), chama a atenção para alguns critérios que o professor necessita considerar ao definir o instrumento, verificar se são essenciais, reflexivos, abrangentes, contextualizados, claros e compatíveis com o trabalho realizado pelo professor com o aluno. São abordados, a prova, cadernos, textos, registro de observação, fichas, portfólio, relatório, pareceres, conselhos de classe e o mapa conceitual. No entanto, vale ressaltar que todos os instrumentos de avaliação são igualmente importantes de serem considerados no processo educativo.

#### REFERÊNCIAS:

- BENEVIDES, Maria Victoria. Educação em Direitos Humanos: de que se trata?. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/9\\_benevides.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Etica/9_benevides.pdf).
- FREIRE, Paulo. Direitos Humanos e Educação Libertadora: Gestão democrática da educação pública na cidade de São Paulo. Paz e Terra:Rio de Janeiro, 2020.
- O POVO. Educar nos novos tempos requer coragem, humildade e paciência, defende filósofo Mario Sergio Cortella. Disponível em <https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2016/09/educar-requer-coragem-humildade-e-paciencia-diz-mario-sergio-cortella.html>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- JORNADA EDU. Qual a importância da educação financeira nas escolas? Disponível em <https://jornadaedu.com.br/praticas-pedagogicas/educacao-financeira-nas-escolas-o-que-e-e-como-fazer/>
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança – por uma práxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2003.

### 3 - METODOLOGIA

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, Decreto Municipal nº 089/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 001/2021.

### 4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089/2021.

### 5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 001/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, procedeu a pesquisa direta com fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

### 6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO PRODUTO:

6.1. Os bens serão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, podendo ter seu prazo prorrogado sucessivamente, de acordo com o previsto na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.2. Os dias de entrega do produto licitado serão determinados pelo CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

6.3. As bolsas personalizadas deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE. As bolsas serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

### 7- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

7.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

7.3. Os produtos que integram o objeto do presente termo de referência deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo conforme tabela descrita acima.

7.4. A entrega será parcelada em quantidades fracionadas conforme a necessidade, feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

7.5. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.6. Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

7.7. Os produtos deverão ser de qualidade, estando em ótimo estado e devidamente embalados.

7.8. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após a compra realizada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.9. A CONTRATADA deverá, durante o fornecimento dos bens, atender as exigências das condições de segurança.

7.10. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega do material prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.11. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos na execução do fornecimento.

7.12. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referências, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel.

### 10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO:

10.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

10.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Para assinatura do contrato a Empresa vencedora do certame deverá apresentar:

a) As bolsas personalizadas compatíveis com os que foram vencedores no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável da Fiscalização designado pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação.

b) As bolsas personalizadas deverão obedecer as exigências previstas pela Secretaria solicitante, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e nas legislações vigentes.

**12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, a nota fiscal do (s) serviço (s) realizado (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel ou FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e conter o número do empenho correspondente;

12.3 - Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

12.3.1 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;(exclusivo para pessoa jurídica)

12.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

12.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

12.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercício de 2024:

UNIDADE: 02. 05.02

AÇÃO: 2026 / 2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 / 3.3.9.0.39.00

FONTE: 1.500 / 1.540



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

#### 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do contrato;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

14.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Rejeitar qualquer produto fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

14.11. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

14.12. Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

14.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

15.1 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

15.7. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

15.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

15.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.14. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.15. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

15.16. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16 - DAS SANÇÕES:**

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- 16.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela fala do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 16.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O Município de São Gabriel, através de seus Gestores, designarão mediante portaria, um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

17.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.7. O servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Gabriel/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 18 – VIGENCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

### 19 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 62 da Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Federal nº. 14.133/20 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, abaixo especificadas:

**19.1 Habilitação Jurídica:**

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- c) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**19.2 Qualificação Técnica:**

- a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis o objeto deste termo, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

**19.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa.

**19.4 Regularidade econômico e financeira:**

- a) Certidão negativa de Concordata e Falência

**20 – ANEXOS:**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

São Gabriel - BA, 21 de janeiro de 2024.

---

Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA**

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 01  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042/2024

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para ministrar palestras, oficinas e formação de funcionários das escolas na Jornada Pedagógica de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - BA.

**LOTE 01 – PALESTRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Palestra Pré-jornada (diretores e coordenadores) Tema: "Relações Interpessoais, liderança e gestão de equipes", Público: diretores e coordenadores, aproximadamente 68 pessoas Formato: presencial Duração: 4 horas Data: 01 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: Especialista ou superior	horas	4		
2	Palestra Master Jornada pedagógica 2024 Tema: "Educar para novos tempos: Mobilizar e Potencializar Saberes" Público: professores, diretores e coordenadores da rede municipal, aproximadamente 330 pessoas, Formato: presencial Duração: 2 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: Mestre ou superior	horas	2		
3	Palestra Jornada pedagógica 2024 Tema: "Importância da função e as relações interpessoais no trabalho" Público: profissionais de apoio escolar (agentes de serviços gerais, cozinheiros, motoristas, porteiros, vigilantes, aproximadamente 250 pessoas Formato: presencial Duração: 2 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	2		



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

4	Oficina para professores Educação Infantil Tema: "Educação e direitos humanos na Educação Infantil" Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 6 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: Especialista ou superior	horas	6		
5	Oficina para professores Ciclo de Alfabetização Tema: "Educação e direitos humanos no Ensino Fundamental Anos Iniciais – Ciclo de Alfabetização" Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 6 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: Especialista ou superior	horas	6		
6	Oficina para professores 4º e 5º anos Tema: "Educação e direitos humanos no Ensino Fundamental Anos Iniciais – 4º e 5º anos" Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 6 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: Especialista ou superior	horas	6		
7	Oficina para professores EJA Tema: "Educação e direitos humanos na Educação de jovens e Adultos" Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 6 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: Especialista ou superior	horas	6		
8	Oficina para professores Anos Finais Tema: "Educação e direitos humanos na Educação nos anos finais do ensino fundamental " Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 6 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: Especialista ou superior	horas	6		
9	Oficina para profissionais de apoio (Secretário Escolar) Tema: "A importância do Secretário escolar e as relações interpessoais dentro da Escola" Público: Secretários escolares e Auxiliares administrativos, aproximadamente 30 pessoas, Formato: presencial Duração: 2 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: técnico ou superior	horas	2		



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

10	Oficina para profissionais de apoio (Vigilantes, Porteiros) Tema: "A importância do vigilante escolar e as relações interpessoais dentro da Escola" Público: Vigilantes noturnos, Vigilantes diurnos, Inspetores e Porteiros, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 2 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: técnico ou superior	horas	2		
11	Oficina para profissionais de apoio (Alimentação Escolar) Tema: "A importância do profissional de alimentação Escolar e as relações interpessoais dentro da Escola" Público: Agentes de apoio que lidam com a produção de alimentação escolar, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 2 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: técnico ou superior	horas	2		
12	Oficina para profissionais de apoio (serviços gerais) Tema: "A importância do profissional de serviços gerais e as relações interpessoais dentro da Escola" Público: Agentes de apoio que lidam com serviços gerais e limpeza dos espaços, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 2 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: técnico ou superior	horas	2		
13	Oficina para Motoristas Escolares Tema: "A importância do motorista escolar e as relações interpessoais dentro da Escola" Público: motoristas responsáveis pelo transporte de alunos, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 2 horas Data: 02 de fevereiro de 2024 Perfil palestrante: técnico ou superior	horas	2		
14	Formação pedagógica educação infantil Tema: Educação Financeira Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: maio de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8		
15	Formação pedagógica ciclo de alfabetização Tema: Educação Financeira Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: maio de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8		



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

16	Formação pedagógica anos iniciais 4º e 5º anos Tema: Educação Financeira Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: maio de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8		
17	Formação pedagógica anos finais Tema: Educação Financeira Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: maio de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8		
18	Formação pedagógica educação de jovens e adultos Tema: Educação Financeira Público: professores da rede municipal, aproximadamente 50 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: maio de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8		
19	Formação pedagógica educação infantil Tema: Formação para o transito Público: professores da rede municipal, aproximadamente 250 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: agosto de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8		
20	Formação pedagógica ciclo de alfabetização Tema: Formação para o transito Público: professores da rede municipal, aproximadamente 250 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: agosto de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8		
21	Formação pedagógica 4º e 5º anos Tema: Formação para o transito Público: professores da rede municipal, aproximadamente 250 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: agosto de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8		
22	Formação pedagógica anos finais Tema: Formação para o transito Público: professores da rede municipal, aproximadamente 250 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: agosto de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8		



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

23	Formação pedagógica educação de jovens e adultos Tema: Formação para o transito Público: professores da rede municipal, aproximadamente 250 pessoas, Formato: presencial Duração: 8 horas Data: agosto de 2024 Perfil palestrante: especialista ou superior	horas	8		
VALOR TOTAL (EXTENSO):					R\$
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:					
Quando necessário favor retornar no e-mail: <a href="mailto:cotacoesmsg@gmail.com">cotacoesmsg@gmail.com</a>					
LOCAL E DATA:					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.		
VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____					
Local e Data:					



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa \_\_\_\_\_, declara  
para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do  
contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº \_\_\_\_\_/2024 da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no do  
CNPJ sob o número: \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço:  
\_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e  
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2024. Declaro  
estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações  
acima implicará nas penalidades cabíveis.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – Pcd, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2024

Examinado a presente Inexigibilidade de Licitação nº 079/2024, e, considerando a razão da escolha do fornecedor e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade nos termos do art. 74 incisos III, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** a empresa: **PROCED – PROCESSAMENTO DE DADOS E CONSULTORIA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.251.266/0001-47, com sede na Rua Mato Grosso, número 42 - B, 1 andar, bairro do Fórum, CEP 44.9000-000, município de Irecê – Ba, para a contratação de empresa para prestação de serviços combinados de escritório a apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel, visando planejamento de Ações Articuladas para captação de recursos junto ao FNDE.

São Gabriel - BA, 23 de janeiro de 2024.

**Hipólito Rodrigues Silva Gomes.**  
Prefeito Municipal.



**Pregão Eletrônico**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0026/2023**

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Processo Administrativo nº 0683/2023

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 0026/2023. Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva com a reposição de peças para os diversos veículos da frota do Município de São Gabriel-BA. Tipo: Menor Preço por Lote. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 24/01/2024. O limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia 02/02/2024. A abertura das propostas será às 08h00min do dia 02/02/2024. A sessão pública terá início às 09h30min do dia 02/02/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº 1036373 ou no portal da transparência, além de também poder ser solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Daniely Aragão Sousa – Pregoeira.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2023

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Valor Global

O Município de São Gabriel-BA, informa que na licitação na modalidade Tomada de Preços sob o n.º 0002/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para reforma das UBSF's localizados na zona urbana e rural deste Município de São Gabriel-BA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico, foi REVOGADA. O despacho decisório encontra-se disponível e publicado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes. Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro - São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATO DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

Trata-se de Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para reforma das UBSF's localizados na zona urbana e rural deste Município de São Gabriel-BA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e projeto básico. Tipo Menor Valor Global.

DOS ATOS QUE DESENCADARAM NA ANULAÇÃO DO CERTAME

1. Foi lançado certame licitatório para contratação de empresa do ramo de Engenharia para os serviços acima citados;
2. Ocorreu também após avaliação das peças que compõe a parte técnica das planilhas, memoriais, plantas, etc, que foram novamente verificados pelo setor de engenharia do Município, qual declinou que:

*"...constatou a defasagem dos valores do SINAPI que compõe a planilha financeira, ainda no momento que lançou a publicação do edital..."*

3. O fundamento maior é que necessita de revisão por parte dos responsáveis pela elaboração de toda a parte técnica de engenharia do processo e novamente seja avaliado e enviado para aprovação com as devidas alterações pelo setor de engenharia.
4. Consubstanciado na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, que preleciona que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (g.n.)

No mais, imperioso os seguintes julgados:

**EMENTA**

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008) (g.n.)

5. Pode-se perceber, que havendo qualquer ato superveniente capaz de causar prejuízo ao erário, ou prejudicar o interesse público, a Administração Pública através de seu dever de autotutela, poderá revogar seus próprios atos.
6. Dessa forma, havendo a informações e dados da parte técnica da defasagem financeira do objeto, a Lei de licitações é clara em afirmar que deverá ser realizado novo Edital contendo a alteração e complementação do Objeto a ser licitado.

#### MÉRITO E CONCLUSÃO

Consubstanciado na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, que preleciona que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."* (g.n.)

Igualmente, deve-se levar em consideração que é dever do agente público garantir a segurança e efetivação dos princípios da Administração Pública, prelecionados na Carta Constitucional de 1988, principalmente em seus processos licitatórios, até mesmo porque a adjudicação e homologação em condições incongruentes, poderia desencadear dano ao erário público, dentre outras consequências.

Em suma, diante exposto e em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua REVOGAÇÃO, pelos motivos retro mencionados.

São Gabriel - Ba, 29 de Dezembro de 2023

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122